

**REGISTRO DE IMÓVEIS**2º Ofício - Ponta Grossa - PR
Rua Sant'Ana 831 - Fone, 24-1101**DR. LOURIVAL SANTOS LIMA**

Oficial Vitalício - CPF 002560809

Dra. Marlou Santos Lima Pilatti

Sub. Ofic. Subst. Jur.

REGISTRO GERAL

FICHA

101 - 1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 101

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Casa de material nº 56 (cincoenta e seis), situada na Praça Roosevelt e respectivo terreno, medindo 25,75m (vinte e cinco metros e setenta e cinco centímetros) de frente para a Praça Roosevelt, 40m (quarenta metros) de um lado, confrontando com a Rua Frei Caneca, com a qual faz esquina, 40m (quarenta metros) de outro lado, confrontando com Luiz Antônio Woitkievycz, e 26,40m (vinte e seis metros e quarenta centímetros) de fundo, confrontando com Olga Canto Bach e Levi Henrique Bittencourt. **PROPRIETÁRIA:** Ambrosina Guimarães Lima (CI-RG- 1.317.000-PR e CIC-MF- 178.325.439), brasileira, desquitada, do lar, aqui residente e / domiciliada. **REG? ANT?:** 22.372, Lº 3-S, 2º RI. Em 5 de março de 1976. Dou fé. Of. *uallott*

R-1-101 - DOAÇÃO - Ambrosina Guimarães Lima, acima qualificada, doou metade do imóvel desta para Inedina Guimarães Lima (CI-RG- 496893-PR e CIC-MF- 178.235.959), brasileira, solteira, maior, professora, aqui residente e domiciliada, conforme escritura do 1º tabelião local, em 17 de fevereiro de 1976 (Lº 257, fls. 98), pelo valor de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), sem condições (IT - 0758583-7/76 - C: CR\$ 251,50 c/abatimento de 50% e taxa As. Mag.- CQ.INPS- consta do regº antº - Distrib. 250). Arq. Prot. 283, Lº 1 - 5 de março de 1976. Dou fé. Of. *uallott*

R-2-101 - DOAÇÃO - Ambrosina Guimarães Lima, acima qualificada, doou a metade remanescente do imóvel desta para Edegar Vargas (CI-RG- 292483-PR e CPF-MF- 003259029), arquiteto, e s/m Geluk Lima Vargas (CI - RG-392024-PR), professora, brasileiros, aqui residentes e domiciliados, conforme escritura de doação, do 1º tabelião local, em 16 de fevereiro de 1976 (Lº 257, fls. 096), pelo valor de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), sem condições (IT- 07584970-0/76 - C: CR\$ 501,50 c/taxa As. Mag.- Distrib. 818). Arq. Prot. 712, Lº 1 - 14 de abril de 1976 e registrada em 26 de abril de 1976. Dou fé. Of. *uallott*

R-3-101 - COMPRA E VENDA - Edegar Vargas e s/m Geluk Lima Vargas, acima qualificados, venderam sua parte, correspondente a metade do imóvel desta, para Zulmir Luiz Andreatta (CI-RG- 181999-PR e CPF-MF- 002602319/19), brasileiro, solteiro, maior, dentista, aqui residente e domiciliado, conforme escritura de compra e venda, do 2º tabelião local, em 6 de setembro de 1976 (Lº 149, fls. 91), pelo valor de CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), pago no ato CR\$ 198.000,00, e o saldo, CR\$ 52.000,00, representados por 4 (quatro) notas promissórias no valor de CR\$ 10.000,00, cada uma, vencendo-se, a primeira, dia 30-9-76, e a última, dia 30-12-76, e 1 (uma), no valor de CR\$ 12.000,00, vencível em 30-01-77, e demais condições do título (IT-0984523-2/76 - C: CR\$ 627,50 c/taxa As. Mag.- Distrib. 4.36). Prot. 3.642, Lº 1 - 17 de novembro de 1976 e registrada em 2 de dezembro de 1976. Dou fé. Of. *uallott*

Av-4-101 - QUITAÇÃO - Fica plenamente quitada a compra e venda registrada acima, sob nº R-3-101, conforme requerimento e notas promissórias (C: CR\$.. 410,00). Arq. Prot. 7.821, Lº 1 - 13 de setembro de 1977. Dou fé. Of.

R-5-101 - COMPRA E VENDA - Zulmir Luiz Andreatta, acima qualificado, vendeu sua parte, correspondente a metade do imóvel desta, para Aristides Sposito (CI-RG-810.156-PR e CPF-MF-113.400.619/53), brasileiro, casado, representante comercial, aqui residente e domiciliado, conforme escritura de compra e venda, do 2º tabelião local, em 16 de maio de 1977 (Lº 159, fls. 78), pelo valor de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e condições do título (IT- 1198809-1/77 - C: CR\$ 822,00 c/taxa As. Mag.- Distrib. 3.089). Prot. 7.521, Lº 1 - 19 de agosto de 1977 e registrada em 13 de setembro de 1977. Dou fé. Of. *uallott* **EM TEMPO:** IT s/CR\$ 350.000,00. Em 13 de setembro de 1977. Dou fé. Of. *uallott*

R-6-101 - COMPRA E VENDA - Inedina Guimarães Lima (CPF-MF-178235959/15) vendeu sua parte, correspondente a metade do imóvel desta, para Aristides Sposito

CONTINUAÇÃO

lição local, em 26 de junho de 1.978 (Lº172, fls 128), pelo valor de G\$.... 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), e demais condições do título (IT -1464725-2/78 - C: G\$1.077,00 c/taxa As. Mag. Distrib. 4337). Prot. 14.705, Lº 1-A - 8 de janeiro de 1.979 e registrada em 17 de janeiro de 1.979. Dou fé. *M Cf. m*

Av-7-101 - ÁREA DO IMÓVEL - O lote de terreno desta tem a área de 1.042,80m² declarada por inteira responsabilidade das partes interessadas, conforme escritura de compra e venda, do 2º tabelião local (Lº172, fls 128), de 26 de junho de 1.978, que autoriza esta averbação. Prot. 14.705, Lº 1-A - 8 de janeiro de 1.979 e averbada em 17 de janeiro de 1.979. Dou fé. *M Cf. m*

R-8-101 - Prot. 152.468, L. 1-0, em 18-01-2002 - PENHORA - O credor Município de Ponta Grossa penhorou o imóvel desta, conforme auto de penhora e depósito datado de 26 de novembro de 2001, extraído dos autos de execução fiscal-Municipal n. 91/00 da 2ª Vara Cível local, pelo valor da dívida de R\$ 1.624,91 (mil, seiscientos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), figurando como depositária pública Rosana Wagner (C: VRC 378 - R\$ 28,35 à pagar - FUNREJUS - inclusão na conta de liquidação). Arq. Em 22 de janeiro de 2002. Dou fé. Of. Subst. *uccat*

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIFICO que esta fidelcópia é reprodução de
matrícula nº 101 e s/lançamentos.
Dou fé. Em 20 / 5 / 2002

BEL. GILSON PILATTI
Escrivente do 2º RI
Ponta Grossa - PR



C: VRC 67 - R\$ 5,02
Às 9h01m



Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,
Senhores Deputados,

Rafael Greca de Macedo, Deputado que este subscreve, pede à Egrégia Assembléia que oficie ao Senhor Governador do Estado para que determine providências à Secretaria de Estado da Cultura, ao Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná, bem como à Secretaria de Desenvolvimento Urbano quanto à preservação do Museu Época, da Cidade de Ponta Grossa. Paralelamente, pede à mesma Assembléia que oficie ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ponta Grossa, Pedro Wosgrau, também propondo projeto cultural de resgate do Museu Época, para preservação do considerável acervo reunido pelo colecionador Senhor Aristides Spósito, na Praça Roosevelt, nº 56, CEP 84001-970, fone (042) 322318-77.

Justificativa e esboço do projeto

A Cidade de Ponta Grossa e a região dos Campos Gerais, destino turístico notável, merecem um Museu Histórico e de Tecnologias do passado. Isto está reunido no Museu Época, de Aristides Spósito e colaboradores.

O referido acervo particular, não prescinde da intervenção do Estado – seja do Governo Estadual, seja da Prefeitura da Cidade de Ponta Grossa, dentro de ambas as atribuições constitucionais de preservação do Patrimônio Cultural e Histórico.

O organizador deste acervo, Aristides Spósito, pessoa já idosa, de comum acordo com seus herdeiros quer fazer permuta ou merecer desapropriação amigável, de maneira a garantir a sobrevivência do Museu, e seu legado às próximas gerações.

O acervo reúne peças de arte como o Portão Paranista – do escultor João Turin – um dos mais expressivos exemplares do Movimento Paranista -, em ferro fundido, hoje colocado na rua lateral, e exposto ao vandalismo, e ainda a Porta Paranista do porão da sede. Ambos, portão e porta, têm araucárias e pinhões estilizados em relevo de ferro. Salvo engano estas peças pertenceram a um Hospital já demolido ou reformado.

Ali estão reunidas peças que resumem as tecnologias, seja no século XIX, seja no século XX – gabinetes médicos, dentários, instrumentos de agrimensura, instrumentos industriais de antigas cervejarias, etc;

Peças que referem a história de Ponta Grossa e dos Campos Gerais, aí incluídos objetos sacros, seja das capelas tropeiras, seja da antiga Catedral, traumáticamente, demolida (sobressai-se a cruz da primeira matriz de Santana de Ponta Grossa):

Peças testemunhais da saga dos pracinhas locais, heróis brasileiros na II Guerra Mundial;

Peças de artes decorativas de valor – louças, faianças, mobiliário, utensílios domésticos, arcaicos – uma cozinha inteira do século 19 -, peças publicitárias arcaicas;

O Museu Época encontra-se instalado numa casa art-nouveau de notável arquitetura, e dispõe de terreno anexo, com construção em sobrado, sem nenhum valor, que bem poderia ser demolida ou reciclada para edificação de arquitetura moderna de vários andares, onde com iluminação adequada em, vitrines de exposição planejadas, seria disposto o acervo, após seleção profissional museológica.



Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

REQUERIMENTO

- Fls. 02 -

Proposta

Nossa proposta é que a Prefeitura de Ponta Grossa, com apoio técnico do Patrimônio Histórico e Artístico Estadual, da equipe museológica do Museu Paranaense, e com apoio do Governo do Estado, através de suas Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Urbano, materializem este projeto cultural.

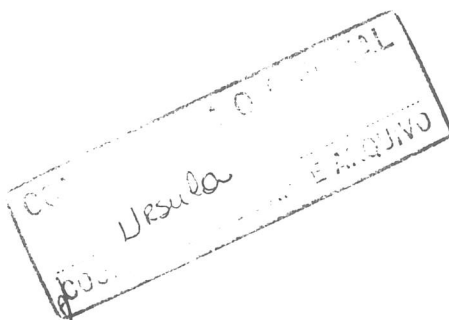
As novas gerações, na sucessão do tempo que há de vir, valorizarão este trabalho.

Afinal, “se o homem é o que homem conhece”, como disse o profeta Jó, as cidades serão tão mais humanas quanto mais conhecimento disponibilizarem ao seu povo.

**"Centro Legislativo Presidente Anibal Khury",
em, 12 de setembro de 2005.**

a . RAFAEL GRECA DE MACEDO
Deputado Estadual

jam/.





*Museu Época, que deverá ser avaliado
pelo Patrimônio Histórico do Estado*

Patrimônio Histórico vai avaliar museu

PONTA GROSSA – Técnicos da Curadoria do Patrimônio Histórico do Paraná deverão visitar o Museu Época no próximo mês. Eles farão uma avaliação da construção, para avaliar a possibilidade de tombamento.

O anúncio foi feito pelo diretor do museu, Aristides Spósito, que na última segunda-feira esteve reunido com a curadora do Patrimônio Histórico, Rosina Parchen. "Ela garantiu que vai mandar historiadores para fazer um levantamento histórico do prédio", afirma.

A casa onde o museu está instalado data do século passado, por volta de 1880 e apresenta estilo arquitetônico Art Nouveau. Em seu acervo, estão peças que retratam a

história de diversas regiões do País, como coleções de moedas de ouro, armas, rádios, telefones, móveis e outros objetos.

Em dezembro do ano passado, a Prefeitura executou o museu e determinou sua penhora, em virtude de uma dívida de R\$ 1,6 mil em Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Dias depois, a administração decidiu suspender o processo e discutir possíveis soluções.

O diretor do museu vem pleiteando ajuda do Município para mantê-lo em funcionamento. De acordo com ele, os gastos mensais giram em torno de R\$ 500, tirados do seu próprio bolso. "Eu não sou santo, mas estou fazendo milagre", lamenta. (A.G.)

REGISTRO DE IMÓVEIS

2º Ofício - Ponta Grossa - PR

Rua Sant'Ana 831 - Fone, 24-1101

DR. LOURIVAL SANTOS LIMA

Oficial Vitalício - CPF 002560809

Dra. Marliou Santos Lima Pilatti

Sub. Ofic. Subst. Jur.

REGISTRO GERAL

FICHA

101 - 1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 101

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Casa de material nº 56 (cincoenta e seis), situada na Praça Roosevelt e respectivo terreno, medindo 25,75m (vinte e cinco metros e setenta e cinco centímetros) de frente para a Praça Roosevelt, 40m (quarenta metros) de um lado, confrontando com a Rua Frel Caneca, com a qual faz esquina, 40m (quarenta metros) de outro lado, confrontando com Luiz Antônio Woitkiewicz, e 26,40m (vinte e seis metros e quarenta centímetros) de fundo, confrontando com Olga Canto Bach e Levi Henrique Bittencourt. PROPRIETÁRIA: Ambrosina Guimarães Lima (CI-RG- 1.317.000-PR e CIC-MF- 178.325.439), brasileira, desquitada, do lar, aqui residente e domiciliada. REGº ANTº: 22.372, Lº 3-S, 2º RI. Em 5 de março de 1976. Dou fé. Of. *W. Schmitt*

R-1-101 - DOAÇÃO - Ambrosina Guimarães Lima, acima qualificada, doou metade do imóvel desta para Inedina Guimarães Lima (CI-RG- 496893-PR e CIC-MF- 178.235.959), brasileira, solteira, maior, professora, aqui residente e domiciliada, conforme escritura do 1º tabelião local, em 17 de fevereiro de 1976 (Lº 257, fls. 98), pelo valor de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), sem condições (IT- 0758583-7/76 - C: CR\$ 251,50 c/abatimento de 50% e taxa As. Mag.- CQ. INPS- consta do regº antº - Distrib. 250). Arq. Prot. 283, Lº 1 - 5 de março de 1976. Dou fé. Of. *W. Schmitt*

R-2-101 - DOAÇÃO - Ambrosina Guimarães Lima, acima qualificada, doou a metade remanescente do imóvel desta para Edegar Vargas (CI-RG- 292483-PR e CPF-MF- 003259029), arquiteto, e s/m Geluk Lima Vargas (CI - RG-392024-PR), professora, brasileiros, aqui residentes e domiciliados, conforme escritura de doação, do 1º tabelião local, em 16 de fevereiro de 1976 (Lº 257, fls. 096), pelo valor de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), sem condições (IT- 07584970-0/76 - C: CR\$ 501,50 c/taxa As. Mag.- Distrib. 818). Arq. Prot. 712, Lº 1 - 14 de abril de 1976 e registrada em 26 de abril de 1976. Dou fé. Of. *W. Schmitt*

R-3-101 - COMPRA E VENDA - Edegar Vargas e s/m Geluk Lima Vargas, acima qualificados, venderam sua parte, correspondente a metade do imóvel desta, para Zulmir Luiz Andreatta (CI-RG- 181999-PR e CPF-MF- 002602319/19), brasileiro, solteiro, maior, dentista, aqui residente e domiciliado, conforme escritura de compra e venda, do 2º tabelião local, em 6 de setembro de 1976 (Lº 149, fls. 91), pelo valor de CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), pago no ato CR\$ 198.000,00, e o saldo, CR\$ 52.000,00, representados por 4 (quatro) notas promissórias no valor de CR\$ 10.000,00, cada uma, vencendo-se, a primeira, dia 30-9-76, e a última, dia 30-12-76, e 1 (uma), no valor de CR\$ 12.000,00, vencível em 30-01-77, e demais condições do título (IT-0984523-2/76 - C: CR\$ 627,50 c/taxa As. Mag.- Distrib. 4.36). Prot. 3.642, Lº 1 - 17 de novembro de 1976 e registrada em 2 de dezembro de 1976. Dou fé. Of. *W. Schmitt*

Av-4-101 - QUITAÇÃO - Fica plenamente quitada a compra e venda registrada acima, sob nº R-3-101, conforme requerimento e notas promissórias (C: CR\$ 410,00). Arq. Prot. 7.821, Lº 1 - 13 de setembro de 1977. Dou fé. Of.

R-5-101 - COMPRA E VENDA - Zulmir Luiz Andreatta, acima qualificado, vendeu sua parte, correspondente a metade do imóvel desta, para Aristides Sposito (CI-RG-810.156-PR e CPF-MF-113.400.619/53), brasileiro, casado, representante comercial, aqui residente e domiciliado, conforme escritura de compra e venda, do 2º tabelião local, em 16 de maio de 1977 (Lº 159, fls. 78), pelo valor de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e condições do título (IT- 1198809-1/77 - C: CR\$ 822,00 c/taxa As. Mag.- Distrib. 3.089). Prot. 7.521, Lº 1 - 19 de agosto de 1977 e registrada em 13 de setembro de 1977. Dou fé. Of. *W. Schmitt* EM TEMPO: IT s/CR\$ 350.000,00. Em 13 de setembro de 1977. Dou fé. Of. *W. Schmitt*

R-6-101 - COMPRA E VENDA - Inedina Guimarães Lima (CPF-MF-178235959/15) vendeu sua parte, correspondente a metade do imóvel desta, para Aristides Sposito, acima qualificado, conforme escritura de compra e venda, do 2º tabelião local, em 16 de maio de 1977 (Lº 159, fls. 78), pelo valor de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e condições do título (IT- 1198809-1/77 - C: CR\$ 822,00 c/taxa As. Mag.- Distrib. 3.089). Prot. 7.521, Lº 1 - 19 de agosto de 1977 e registrada em 13 de setembro de 1977. Dou fé. Of. *W. Schmitt*

SEGUIR NO VERSO

MATRÍCULA Nº -

101



República Federativa do Brasil

Registro de Imóveis

2.ª CIRCUNSCRIÇÃO
(Fund. 13-9-49)

ESTADO DO PARANÁ — COMARCA DE PONTA GROSSA — RUA SANT'ANA, 831 — FONE: 24-1191

CERTIDÃO - H

Luiz Manoel de Quadros - Oficial

Dra. Harlou Santos Lima Dilalli - Sub. Off. Jur.

D. Gilson Dilalli - Aux. Aut. Jur.

QUEM NÃO REGISTRA CERTO, NÃO É DONO CERTO

2) CERTIFICO que, dos livros a meu cargo, consta que Ambrosina Guimarães Lima, desquitada (transmitente no R-1- e R-2-101, Registro Geral), adquiriu por partilha de Rafael Camargo Lima e Ambrosina Guimarães Lima -- uma casa de material n. 56 (cinquenta e seis), e respectivo lote de terreno, de frente para a Praça Roosevelt, com as metragens constantes do registro, como consta da divisão amigável de partilha de desquite, lavrada no 1º tabelião local, em 19 de novembro de 1.970 (Lº 236, fls. 30v.), pelo valor de R\$ 30.000,00, registrada neste Cartório em 14 de dezembro de 1.970, sob n. 22.372, Lº 3-S, de Transcrição das Transmissões, com registro anterior n. 22.294, Lº 3-S. 3) CERTIFICO QUE, dos livros a meu cargo, consta que Rafael Camargo Lima, adquiriu por compra e venda de Bonifácio Villela Guimarães e s/m Celia Neves / Guimarães -- a) casa de material n. 56 (cinquenta e seis), e respectivo terreno de frente para a Praça Roosevelt, com as metragens constantes do registro; b) um terreno de frente para a Rua Frei Caneca, com as metragens (10mx26,40m) constantes do registro, como consta da escritura lavrada no 3º tabelião local, em 17 de julho de 1.961 (Lº 67, fls. 53), pelo valor de R\$ 700.000,00, registrada neste Cartório, em 23 de novembro de 1.970, sob n. 22.294, Lº 3-S, de Transcrição das Transmissões, com registros anteriores ns. 9.350 e 9.351, Lº 3-G. 4) CERTIFICO QUE, dos livros a meu cargo, consta que Bonifácio Villela Guimarães, casado, adquiriu por partilha de Eugenia Villela Guimarães (espólio de) -- uma parte no terreno baldio, colocado entre o fundo da casa n. 56 e no fundo do terreno da Rua 7 de Setembro, com as metragens (10mx26,40m) constantes do registro, como consta do formal extraído do inventário, pelo escrivão do 2º Ofício local, em 17 de novembro de 1.959, com sentença de 13-10-959, pelo valor de R\$ 100.000,00, registrada neste Cartório, em 28 de janeiro de 1.960, sob n. 9.351, Lº 3-G, de Transcrição das Transmissões, com registro anterior n. 9.347, Lº 3-G, deste Cartório. 5) CERTIFICO QUE, dos livros a meu cargo, consta que Bonifácio Villela Guimarães, casado, adquiriu por partilha de Eugenia Villela Guimarães (espólio de) -- uma casa de material n. 56 (cinquenta e seis) e respectivo lote de terreno, de frente para a Praça Roosevelt, com as metragens constantes do registro, como consta do formal extraído do inventário, pelo escrivão do 2º Ofício local, em 17 de novembro de 1.959, com sentença de 13-10-959, pelo valor de R\$ 560.000,00, registrada neste Cartório, em 28 de janeiro de 1.960, sob n. 9.350, Lº 3-G, de Transcrição das Transmissões, com registro anterior n. 9.347, Lº 3-G

QUEM NÃO REGISTRA CERTO, NÃO É DONO CERTO

deste Cartório. 6) CERTIFICO QUE, dos livros a meu cargo, consta que Eugenia Villela Guimarães, viúva, adquiriu por partilha de Horacio G. Guimarães (espólio de) -- a) uma casa sob n. 38 (trinta e oito) de frente para a Rua Engenheiro Schamber; b) uma casa sob n. 24-A (vinte e quatro traço A), de frente para a Rua Engenheiro Schamber; e c) um terreno com meio fundo, de frente para a Rua 7 de Setembro, como consta da certidão extraída do inventário, pelo escrivão do 1º Ofício local, em 2 de agosto de 1.941, com sentença de 10-5-926, pelo valor de R\$ 27.000,00, registrada neste Cartório, em 28 de janeiro de 1.960, sob n. 9.347, Lº 3-G, de Transcrição das Transmissões, com registro anterior n. 4.164, Lº 3-B, deste Cartório. 7) CERTIFICO QUE, dos livros a meu cargo, consta que Horácio Gonçalves Guimarães e s/m Eugênia Villela Guimarães, adquiriram por partilha de Bonifácio José Villela (espólio de) -- uma casa sob n. 24 (vinte e quatro), de frente para a Rua Paraná, com fundos correspondente à Rua 7 de Setembro, como consta da certidão extraída do inventário pelo escrivão do 1º Ofício local, em 28 de outubro de 1.924, com sentença de 6-12-917, pelo valor de R\$ 3.500,00, registrada neste Cartório, em 18 de novembro de 1.954, sob n. 4.164, Lº 3-B, de Transcrição das Transmissões, não tendo registro anterior. O referido é verdade e dou fé. Ponta Grossa, 24 de outubro de 1.985.

D. REGISTRO DE IMÓVEIS
LUZ MARCEL DE QUADROS
OFICIAL
MARCELO SANTOS LIMA FILADY
GILSON FILADY - SUS. ADJ.
PONTA GROSSA - PARANÁ

Luiz Marcel de Quadros
LUZ MARCEL DE QUADROS
OFICIAL DO 1º RI - PONTA GROSSA - PR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPAC - DIA 04 / 06 / 02

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dois, tendo por local o Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, localizado na Rua Doutor Collares, nº 436, Ponta Grossa, Paraná, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, atendendo convocação ordinária da Presidente para tratar do seguinte assunto: Tombamento Preliminar. Uma vez confirmadas as presenças dos conselheiros, a reunião foi iniciada às dezoito horas e quarenta minutos com a leitura da ata da reunião ordinária do dia sete de maio de dois mil e dois, pela presidente do conselho Ana Maria Branco de Holleben. Na oportunidade a presidente relembra o fato ocorrido no último dia sete de maio, em que o imóvel tombado localizado na Rua Sete de Setembro, nº 510 (quinhentos e dez) sofria demolições, e o conselho não se fez devidamente presente no local. Na sequência é feita a leitura do Parecer da Comissão Temática dos imóveis: Rua General Carneiro, trezentos e quarenta; Rua Marechal Deodoro, quinhentos e trinta e um (Escola Desafio); Rua Francisco Ribas, cento e três; Rua Francisco Búrzio, setecentos e setenta e quatro (Santa Casa de Misericórdia), Rua Doutor Collares, sessenta; Avenida Vicente Machado, duzentos e cinquenta e três; Rua João Cecy Filho, seiscentos; Rua Doutor Collares, quatrocentos e trinta e seis (Centro de Cultura); Rua Coronel Dulcídio, trezentos e noventa e cinco (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente); Praça Roosevelt, cinquenta e seis (Museu Época); Rua Tenente Hinon Silva, quatrocentos e setenta (Escoteiros Campos Gerais); Rua Benjamin Constant, quatrocentos e quatro (Estação Arte) e Estação Ferroviária de Guaragi; tendo como votos favoráveis os conselheiros Alexander Roger da Silva, Bruna Maria Correia Degraf, Carlos Mendes Fontes Neto, Edson Campos, Erickson Artmann, Isolde Maria Waldmann, Luiz Carlos Godoy, Márcio Ricardo Martins, Maria Adriana da Guarda, Maria Ângela Pilatti, Paulo Roberto Hilgenberg, Railda Alba Francisca Schiffer, Rogério Marcondes Carneiro, Rosimeri de Fátima Dias e a presidente Ana Maria Branco de Holleben, desta forma o Tombamento Preliminar dos referidos imóveis fica acolhido por Unanimidade. Encerrados os assuntos pertinentes, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros presentes. Ponta Grossa, 04 de junho de dois mil e dois.

Alexander Roger da Silva _____
Ana Maria Branco de Holleben _____
Ana Paula Baars _____
Bruna Maria Correia Degraf _____
Carlos Mendes Fontes Neto _____
Clóvis Airton de Quadros _____
Edson Campos _____
Erickson Artmann _____
Isolde Maria Waldmann _____
Katia Maria Bonfim de Almeida _____
Luiz Carlos Godoy _____
Márcio Ricardo Martins _____
Maria Adriana da Guarda _____
Maria Ângela Pilatti _____
Paulo Roberto Hilgenberg _____
Railda Alba Francisca Schiffer _____
Rogério Marcondes Carneiro _____
Rosimeri de Fátima Dias _____
Clóvis A. Quadros _____

LIVRO DO TOMBO PRELIMINAR

INSCRIÇÃO Nº 20PROCESSO Nº 20/2002DESIGNAÇÃO Sede do Museu EpocaNATUREZA: Patrimônio CulturalCARÁTER: ex. únicoMUNICÍPIO: Ponta Grossa

LOCALIDADE:

LOGRADOURO: Praça Roguett / Rua Engenheiro SchanzenPROPRIETÁRIO: Aristides SpigatoENDEREÇO: Praça Roguett, nº 56

CARACTERÍSTICAS: Imóvel construído por volta de 1880. Foi adquirido do Comendador Romário Villal e mais tarde, sede da Biblioteca Pública Municipal. Em 1992 foi adquirido por Aristides Spigato e transformado em Museu e Zoológico Epoca. Atualmente possui um acervo com mais de 3000 peças entre as quais o piano do antigo Cine Renascença e a cruz da antiga Catedral. Construção de estilo eclético de grande importância para a paisagem urbana, se destaca pelo seu recuo e jardins laterais. Nos murais, sobre as colunas há arcos com decoração. Nas colunas centrais ao lado do portão principal há dois leões de arcadas e nos janelas, material trançado.

RESTRICÇÕES: O edifício foi classificado com Grau de Proteção 1, e portanto deverá ser mantido integralmente, as partes particulares de sua concepção admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. Quaisquer intervenções deverão ser aprovadas e acompanhadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - comarc.

OBSERVAÇÕES: As orientações para a área envolvente e sua herança ao ar livre constam no processo de tombamento.

INSCRITO EM 04 de junho de 2002.

AVERBAÇÕES: Tombamento Preliminar em 03 de setembro de 2002. comarc. Publicado em 04 de outubro de 2002.

Assinatura: M. B. B. B.

Cargo:

Maria Angela Pilatti
Diretora de Patrimônio Cultural da
Fundação Cultural Ponta Grossa

CONFERE COM O ORIGINAL

nós sabíamos que seria uma iniciativa desta Gestão Municipal o resgate histórico da memória da cidade o que é de fundamental importância, mas, neste caso, os proprietários não participaram das reuniões e seria interessante ouvi-los, ter uma reunião dialética; e assim, agradece ao COMPAOP a oportunidade de sua manifestação. A conselheira Isolda diz que preservar é o primeiro passo. Ainda o advogado: o proprietário da antiga Massalândia teve despesas para demolir o imóvel no que o Conselheiro Dr. Paulo Hilgenberg justifica o tombamento da fachada da antiga Massalândia pelo comércio que existia na localidade onde está situada, pois ali funcionou a primeira ôca com laboratório próprio que fabricava lentes; e assim toda aquela quadra era destinada ao comércio, a motivação existe na própria rua. O conselheiro Erickson acrescenta que os critérios variam, o investimento é necessário de qualquer forma, e preciso encontrar caminhos para o investimento. A arquiteta Ana Paula Bours explicita que viu o projeto desenvolvido para o local, e afirma que se trata de um projeto ambicioso, que a preservação da fachada provavelmente traria uma despesa extra, mas pela grandeza do projeto, hoje existem financiamentos especiais que facilitam sua execução, inclusive junto à Caixa Econômica Federal. O conselheiro Dr. Paulo Hilgenberg pergunta se o advogado vai deixar algo por escrito, e de responde que não. A presidente enuncia para a votação nominal dos conselheiros presentes para o tombamento do imóvel constante do processo nº 12/2002, atualizado na Rua Santos Dumont, setecentos e vinte e dois, e setecentos e vinte e oito, o qual é localizado na Rua Santos Dumont, setecentos e vinte e dois, e setecentos e vinte e oito, o qual é aprovado por unanimidade, impondo-se ao mesmo restituirlo com o Grau "Gr2". Na sequência é feita a votação nominal dos conselheiros presentes para o tombamento do imóvel constante do processo nº 12/2002, atualizado na Rua Santos Dumont, setecentos e vinte e dois, e setecentos e vinte e oito, o qual é aprovado por unanimidade, impondo-se ao mesmo restituirlo com o Grau "Gr2". No tocante ao Gr2 - Grau de Proteção que foi imposto aos imóveis nesta oportunidade tombados, elucida-se que o Gr2 - Grau de Proteção Rigorosa - Diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais ao longo dos anos sofreram alterações em suas características particulares, perfeitamente passíveis de restauro, que restituí a concepção do edifício. Deverá ser mantido integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. Levando-se em conta que os imóveis tombados não poderão sofrer Alterações, Restauros, Reformas sem prévia autorização do COMPAOP, sendo vedada sua Demolição. Essa Sessão terminou com a presença dos conselheiros Carlos Mendes Pontes Neto Edison Campos, Erickson Arnan, Isolda Maria Waldmann, Márcio Ricardo Martins, Maria Angela Piatti, Paulo Hilgenberg, Rogério Marcondes Carneiro e a Presidente Ana Maria Branco de Hollenbach. Na ocasião o advogado dos proprietários solicita ter acesso a ata da referida Sessão realizada, e a mesma seja publicada; e pede ainda que, o conselho nomeie postigo quanto a correspondência que os proprietários do imóvel da Rua Santos Dumont (Antiga Massalândia) receberam da vigilância sanitária, quanto as irregularidades no referido terreno. Encerramos os assuntos pertinentes, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos conselheiros presentes. Do que eu, Claudia Gillette, Secretária deste ato, e do fe.

Ana Maria Branco de Hollleben *Ana Maria*
 Carlos Mendes Fontes Neto *Carlos*
 Edison Campos *Edison*
 Erickson Arrmann *Erickson*
 Isolda Maria Waldmann *Isolda Maria Waldmann*
 Márcio Ricardo Martins
 Maria Angela Pilatti *Maria Angela*
 Paulo Roberto Hilgenberg *Paulo Roberto Hilgenberg*
 Rogério Marcondes Carneiro *Rogério*
 Clóvis Ailton de Quadros *Clóvis*
 Alexandre Almeida Rocha *Alexandre*

MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1276/2002

SÚMULA: Autoriza a inclusão de códigos de receitas no ORÇAMENTO GERAL do corrente exercício.

CLASSIFICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ



EDITORIAL

O Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve.

HOMOL(X):AR:

O resultado do Concurso Público Municipal 07/2002, para o cargo de Pedagogo do quadro de provimento efetivo de servidores públicos municipais, conforme determinações abaixo:

Nº de Norma	Nº Inscrito	C.Esp	Port.	Atual.	Tt.	Tot.	Classif
029	Silvana Margarida Puzzerini	52	18	16	1,9	87,9	1º
030	Silvia Dalzogna	50	16	18	1,9	85,9	2º
014	Luciana Nür Moretto	50	18	14	1,9	83,9	3º
008	Marcelina Maroson Aibelsa	48	14	18	1,9	81,9	4º
033	Ivanyr Paulina Tremes Furlan	50	16	12	1,9	79,9	5º
028	Dayva Maria Da T. Mansoso	46	18	14	1,4	79,4	6º
010	Reulciziane Isabel Pretes	42	18	16	1,7	77,7	7º
005	Flavio Geraldo Dangel	48	14	14	1,4	77,4	8º
019	Ana Joice Lopes da Silva	40	16	16	1,9	73,9	9º
027	Marlene Dutra de Lima	42	14	16	1,4	73	10º
003	Rosiane Rocha de Queiroz	46	12	14	1,2	73,2	11º
026	Isone da Anunciada Gomes Basso	44	12	14	1,7	71,7	12º
003	Leila Maria Ladeira Almoo	42	12	16	1,2	71,2	13º
044	Clotildy Madureira Lebrado	42	12	16	1,2	71,2	14º
040	Maria Fátima Travençolo Silveira	42	14	12	1,7	69,7	15º
043	Antley Aparecida G. Ferreira	40	12	16	1,7	69,7	16º
035	Eliseliene Antunes Xavier	42	16	10	1,4	69,4	17º
039	Ana Beatriz Krawczuk	40	12	14	1,9	67,9	18º
033	Lucimara, Glay	42	14	12	67,2	19º	
025	Edineide Fátima de Oliveira	40	12	12	1,2	65,2	20º
034	Jairo Modesto Gusdin	38	12	12	1,9	63,9	21º
036	Rosilene Kunsch Gavaldo	36	14	12	1,7	63,7	22º
045	Waldirene Cristina Ferreira	40	10	12	1,2	63,2	23º
013	Silvia Rebonato da Rosa	36	12	14	1,2	63,2	24º
013	Ana Claudia W. dos Santos	42	10	8	1	61,2	25º

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 2002.

ROBERTO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal

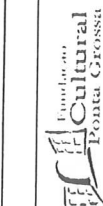
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR MOTIVO DE INCORREÇÃO

150	Neiva Maria Travessoli Vicira	20	22.5	50	92.5	23°
31	Lucavela Konjura Carneiro	20	22.5	50	92.5	24°



ESTADO DO PARANÁ



CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Editat n° 09/2002-COMPAC

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro na Constituição Federal Artigo 216, na Lei Municipal nº 6.183/99 e no Decreto Lei nº 25/37, através de deliberação em Reunião Ordinária datada de 02 de abril e 04 de junho de 2002, declara e torna público o **TOMBAMENTO PRELIMINAR** dos seguintes imóveis:

- Chaminé localizada nas antigas instalações das Indústrias Wagner,
Rua General Carneiro, nº 340/escuna Rua Mal. Deodoro,
Rua Marechal Deodoro, nº 531 (Escola Desafio),
Francisco Ribas, nº 103/escuna Rua do Rosário,
Rua Francisco Buzio, nº 774 (Santa Casa de Misericórdia),
Rua Doutor Collares, nº 60/escuna Rua General Carneiro,
Avenida Vicente Machado, nº 253,
Rua João Ceay Filho, nº 600,
Rua Doutor Collares, nº 436 (Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa),
Rua Coronel Dulicídio, nº 395,
Praça Roosevelt, nº 56,
Rua Tenente Hino Silva, nº 470 (Escoteiros Campos Gerais),
Rua Benjamin Constant, nº 404 (Estatção Arte) e
Estatção Ferroviária de Guarani.

Ponta Grossa, 09 de julho de 2002.

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
ESTADO DO PARANÁ

Extratos de Contratos para fins de publicação

Contratante: Município de Tibagi - Contratada: Juliana de Freitas Duarte Anelli - Natureza: Contrato de prestação de serviços - Objeto: Plantões médicos - Valor: R\$ 1.750,00 - Dotação: 0502.10.122.1001/2-082 - 3390.33.00 - Prazo de contratação: 12/06 a 30/06/2002

Contratante: Município de Tibagi - Contratado: Herbert
Hassle Neto - Natureza: Contrato de prestação de serviços
- Objeto: Plantões médicos - Valor: R\$ 750,00 - Dotação:
0502.10.122.10012-082 - 3390.33.00 - Prazo de contrata-
ção: 12/06 a 30/06/2002

Contratante: Município de Tibagi - Contratado: Emerson J.

MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1278/2002

SÚMULA: Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 989/95 e dá outras providências. A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 989/95 de 27/05/95 passa a ter a seguinte redação:

I – Nível de Assessoramento do Prefeito:

a) Chefia de Gabinete, símbolo C-1;
b) Assessoria Jurídica, Assessoria Técnica Legislativa, Assessoria Judiciária Especial I, Assessoria Judiciária Especial II, Assessoria Especial Técnico Contábil, símbolo C-1;

Inforeal FONE: 225-0934
cartuchos reciclados

Cartuchos HP, Canon
Lexmark, Xerox (preto)
Epson 480

R\$ 25,00
R\$ 15,00

RECICLE

Agora também vendemos cartuchos originais

NOVO ENDEREÇO
SHOPPING MITAL, 3º PISO LOJA 502

www.inforeal.hp.com.br

JES EXTENDER

Aparelho de
fisioterapia
p/ curvatura
peniana e
alongamento
do pênis.

SURGEMEDICAL DO BRASIL
Fone: (0xx41) 225-2522
Rua Duque de Caxias, 626
Bairro São Francisco - Curitiba-PR

\$

DINHEIRO FÁCIL

Empréstimo com garantia de cheques,
para assalariados em geral em até 12 X.

Aprovação rápida.

Rua Sant'ana, 749 - Fone (42) 225-1735/ 9102-7086

\$

EDITAIS, AVISOS LEGAIS E ATOS OFICIAIS

Conselho Cultural
Ponta Grossa

Rua Julia Wendt, 936/Parque 232 232 19

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Edital nº 09/2002-COMPAC

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro na Constituição Federal Artigo 216, na Lei Municipal nº 6.183/99 e no Decreto Lei nº 25/37, através de deliberação em Reunião Ordinária datada de 02 de abril e 04 de junho de 2002, declara e torna público o **TONBAMENTO PRELIMINAR** dos seguintes imóveis:

- Chaminé localizada nas antigas instalações das Indústrias Wagner,
- Rua General Carneiro, nº 340/esquina Rua Mal. Deodoro,
- Rua Marechal Deodoro, nº 531 (Escola Desafio),
- Francisco Ribas, nº 103/esquina Rua do Rosário,
- Rua Francisco Búrzio, nº 774 (Santa Casa de Misericórdia),
- Rua Doutor Collares, nº 60/esquina Rua General Carneiro,
- Avenida Vicente Machado, nº 253,
- Rua João Cecy Filho, nº 600,
- Rua Doutor Collares, nº 436 (Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa),
- Rua Coronel Dulcídio, nº 395,
- Praça Roosevelt, nº 36,
- Rua Tenente Hinoz Silva, nº 470 (Escolheiros Campos Gerais),
- Rua Benjamin Constant, nº 404 (Esmacção Arte) e
- Estação Ferroviária de Guaragi.

Ponta Grossa, 09 de julho de 2002.

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa

AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA S/A

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2002

O Diretor Presidente da AFEOP - Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa S.A., nos termos do seu Estatuto Social, considerando aprovação do Conselho de Administração,

TORNA PÚBLICO

PREPARE-SE

Inscrições Abertas para o curso:

Capacitação Profissional
Rotinas Administrativas

Após este curso você poderá atuar como:

- Auxiliar de Contabilidade
- Auxiliar de Deptº Pessoal
- Assistente Administrativo

GRÁTIS

Curso Completo
de informática
para o trabalho

Inscriva-se já!
vagas limitadas



Rua Cel. Bittencourt, 189
Ponta Grossa - PR



43.838

PROTOCOLO GERAL

18/07/02

17.00

NOME: FUNDACAO CULTURAL

ASSUNTO: COMUNICADO

DESTINO: 0200/GABINETE DO PREFEITO

Rua Julia Wanderley, 936/ Fone 222.32.19

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL-COMPAC

Ofício nº 71/2002-COMPAC

Ponta Grossa, 17 de julho de 2002.

Il.mo Sr

PÉRICLES DE HOLLEBEN MELLO

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

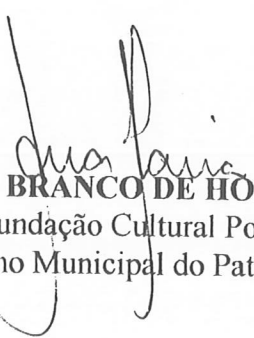
Vimos pelo presente informar o **Tombamento Preliminar** de alguns imóveis de propriedade do Município de Ponta Grossa, com fundamento em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, datada de 04 de junho de 2002, conforme ata em anexo.

- Rua Doutor Collares, nº 436 (Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa), Transcrição nº 3.436, Lº 3-C, folhas 55; e Trans. 3.255, Lº 3-C, folhas 23 / 1º Registro de Imóveis.
- Rua Coronel Dulcídio, nº 395 (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente), Transcrição nº 51.654, Lº 3-AC, folhas 192 / 1º Registro de Imóveis.
- Rua Benjamin Constant, nº 404 (Estação Arte).

Na oportunidade informamos também o Tombamento Preliminar do imóvel localizado na Praça Roosevelt, nº 56 (Museu Época), de propriedade de Aristides Sposito, que de acordo com Matrícula nº 101, do 2º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, consta que o Município de Ponta Grossa penhorou o referido imóvel.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente


ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL-COMPAC

Ofício nº 72/2002-COMPAC - Circular

Ponta Grossa, 17 de julho de 2002.

Ref. Notificação de Tombamento Preliminar de imóvel.

Prezado(a) Senhor(a)

Com este venho à presença de Vossa Senhoria para **NOTIFICÁ-LO** do tombamento preliminar do imóvel de sua propriedade situado na Praça Roosevelt, nº 56, conforme matrícula nº 101, do 2º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Informo, ainda, que o imóvel em apreço foi objeto da restrição administrativa em tela com fundamento em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, datada de 04 de junho de 2002, conforme ata em anexo, ressaltando-se que ela está amparada na Lei Municipal nº 6.183/99.

Nos termos do artigo 22 da lei 6.183/99, foram impostas pelo COMPAC restrições ao imóvel já citado, que por possuir importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano e identidade da cidade, deverão ser mantidos os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício, desde que os projetos sejam aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. A equipe da Fundação Cultural está à disposição, inclusive, para orientar reparos e manutenções de rotina necessárias ao imóvel, de modo que os mesmos sejam feitos de forma correta.

O presente tombamento preliminar foi estabelecido em processo cuja cópia Vossa Senhoria poderá obter com a Secretaria Administrativa da Divisão de Patrimônio Cultural, Sra. Carolyne Gobbo, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, podendo entrar em contato pelo telefone 222.32.19.

A partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, Vossa Senhoria tem o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar, como impugnação ao tombamento preliminar, os argumentos que julgar convenientes.

Cordialmente



ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

À Il.mo(a) Sr(a)
ARISTIDES SPOSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO PRELIMINAR Nº 10/02

Ficam **NO EFICAZ**OS do tombamento preliminar dos imóveis a seguir descritos os respectivos proprietários conforme relação em anexo, esclarecendo-se que os imóveis em apreço foram objeto da restrição administrativa em tela com fundamento em decisões do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, datadas de 02 de abril e 04 de junho de 2002.

Nos terço das antigas 22 das 61.639, foram impostos pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural resgates aos imóveis já extintos, que por possuírem importância histórica e/ou arquitetônica, tiveram passados a conjuntos urbanos e identidades da cidade. Destacamos por manifestar o maior interesse, o imóvel nº 22.335, que pertenceu ao antigo bairro de São Carlos, com o centro do edifício, desde que os proprietários sejam providos pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural. A empresa da Fundação Cultural está a dispor, para ornar o resgate e manutenção da ruína, de modo que cada um dos imóveis seja tratado de forma correta.

O referido tombamento preliminar foi substituído em processo cuja cópia os interessados poderão obter com a Chefe da Secrearia Administrativa da Divisão de Patrimônio Cultural, Sra. Carolina de Almeida, de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 19h00 horas, podendo entrar em contato pelo telefone 22.223.333.

A partir da publicação desta NOTIFICAÇÃO, os interessados, no tocante ao nº 22.335, de nº 20.

(vinte) dias para apresentar, como impugnação ao tombamento preliminar, os argumentos que julgarem convenientes.

Matrícula	Propriedade	Endereço
Tram. 3496 e 2351 - I RI	Município de Ponta Grossa	R. Dr. Colares, 436
Tram. 31664 - 3AC e F192 - I RI	Município de Ponta Grossa	R. Cel. Dardelo, 395
Mat. 17234 - 2 RI	Município de Ponta Grossa	R. Benjamin Constant, 404
Fundação Municipal de Promoção ao Idoso de Ponta Grossa		R. Ten. Honório Silva, 470

Mat. 6859 - 1. Lu	Brazil Pinheiro Machado Susane Pinheiro Machado Oceir Pinheiro Machado de Souza Carlos Frederico Mares de Souza Luis Roberto Pinheiro Machado Goncalves Avelina Riua Pinheiro Machado Theodoro Pinheiro Machado Jenaina Pinheiro Machado Chelies Joze Camilla Chelies Jorge Pinheiro Machado Jorge Brasil Pinheiro Machado Vera Nair Pinheiro Machado Cinere Pinheiro Machado de Lima Cinere Pinheiro Machado de Lima Brazil Pinheiro Machado Gustavo Pinheiro Machado pere Gustao Pinheiro Machado Filho Enri Maria Carmo Pinheiro Machado Kethiel Pinheiro Machado Stränge de Lima Pinheiro Machado	Rua Mau, Docomo, 571
-------------------	--	----------------------

		Rua Dr. Coates, 60
Mai. 1971 - 1. RI	Aurimpe Ruzental Ronaldo Ruzental Eliseo Ruzental Oscar Ruzental Santi Ruzental Fazenda Nacional	
Mai. 20180 - 2. RI	Inouana Hilgenberg Prestes Mantur Machine Barata Ross Prestes Mantur Rafael Romu Hilgenberg Prestes Mantur Nelson Romu Hilgenberg Prestes Mantur Moema Prestes Mantur Puppi Fernando José Puppi Odinara Prestes Mantur Mililo Germano Juane Leonilda Hilgenberg Junes	Av. Vicente Machado, 233
Mai. 27380 - 1. RI	Vilson Vieira Rocha Adelaide Guimarães Sírcel Pouta Grossa	Rua Cel. Francisco Ribas, 105 e 125
Tam. 13316 L 2-J	José Coutin	Rua Orl. Carneiro, 240
Mai. 2625 - 2. RI	Cacemino Crovaki	Rua João Gery Filho, 680
Mai. 2889 - 1. RI	Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa	Rua Francisco Burro, 774
	Rede Ferroviária Federal S.A.	Eduardo Ferroviaria de Guarapuá
	Anacleto Spornio	Praça Roosevelt, 56
	Indústrias Wapre S.A.	(Cham.) Rua Ricardo Wagner, 02
Tam. 14677 L 5-E - 1. RI		
Mai. 101 - 2. RI		

O presente edital obriga os proprietários dos imóveis e seus herdeiros:

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

INDICADORES

MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL

Estado do Paraná

DECRETO N° 088/2.002

SUMULA: Designa Assessor, em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando as disposições da Lei 1278/2002:

DECRET

Artigo 10. Fica designado o Senhor WALTER OELMULLER JUNIOR, brasileiro, casado, contabilista, RG nº 3.547.747-0/P, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO CONTÁBIL II, símbolo C-1A.

Artigo 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai
do Sul, em 18 de julho de 2.002.

VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal

DIÁRIO DOS CAMPOS

TELEPA CL	3	136.67
TELENI CL	1	55.0
TELESC CL	1.084	27.2

Prego ao produtor no PR 18/07/02

Fonte: Sima/Deral/Secretaria Estadual da Agricultura

SOJA (Saca de 60 kg)	
R\$ 29,99	1,11%
Açupurana: 29,50	Londrina: 30,00
Maringá: 30,00	P. Grossa: 31,50
TRIGO (Saca de 60 kg)	
R\$ 21,53	0,00%
C. Precópico: 21,00	Londrina: 22,50
Uruanama: 21,00	Ponta Grossa: AUS
CAFE (1kg renda, em coco)	
R\$ 1,19	-0,83%
C. Mourão: 1,30	C. Precópico: 1,20
Maringá: 1,25	Paraná: 1,25
ARROZ (Saca de 60 kg)	
R\$ 18,33	0,00%
C. Precópico: 20,00	Londrina: AUS
ALGODÃO (Arroba 15 kg)	
R\$ 10,53	0,29%
C. Mourão: 11,10	Uruanama: 10,20
MILHO (Saca de 60 kg)	
R\$ 13,09	0,54%
C. Mourão: 13,00	Paraná: 13,50
P. Grossa: 14,00	Uruanama: 13,20
FEIJÃO (Catetoxa, saca de 60 kg)	
R\$ 63,19	4,55%
Açupurana: 62,00	C. Precópico: AUS
Paraná: 62,00	P. Branco: 55,00
BOI GORDO (arroba, em pé)	
R\$ 41,29	0,00%
Londrina: 41,00	Paraná: 43,00
P. Grossa: 41,00	Uruanama: 42,00
SUINO (kg, vivo)	
R\$ 1,05	0,00%
Carilhã: 1,15	Londrina: 1,12
FRANGO (kg, vivo)	
R\$ 0,94	-----
Caciporé: 0,95	Uruanama: 0,83

•BM&F - BOLSA DE MERCADORIAS E FUTUROS 18/07/02

Indicadores BM&F

Os levantamentos são feitos pela BM&F em convênio com a Esalq (algodão, soja, açúcar, boi gordo soja e café) e FGV (milho). *As variações são em relação ao dia anterior.

ALGODÃO - 50 kg em fardo		
À vista	R\$ 104,15	0,12%
À vista	US\$ 33,98	-0,77%
MILHO - Saica, Campinas		
À vista	R\$ 15,12	1,00%
À vista	US\$ —	—
À prazo	R\$ 15,19	1,00%
CAFÉ - 60 kg tipo 6, em sac		
À vista	R\$ 106,12	-0,37%
À vista	US\$ 36,66	-0,77%
À prazo	R\$ 106,93	0,31%
BOI GORDO - Per arroba		
À vista	R\$ 43,64	0,05%
À vista	US\$ —	—
À prazo	R\$ 44,38	0,07%
ACUCAR - 50 kg em fardo		
À vista	R\$ 18,92	1,99%
À vista	US\$ 6,54	1,08%

ÍNDICES DA INFLAÇÃO

POUPANÇA %

ÍNDICE	ABRIL	MAIO	JUNHO	ANO	12m	Mensal	ano 12 m
IPC (RBE)	0,68	0,09	—	2,79	5,03	mar	4,23
ICA (RBE)	0,80	0,21	—	2,52	5,03	abr	8,95
ICM (RBE)	0,78	0,42	—	3,03	7,65	0,68	—
IPC (FRI)	0,06	0,06	0,33	1,34	5,75	0,74	—
IPC (PADES)	0,78	0,47	—	2,75	6,65	0,71	—
ICM (FGV)	0,56	0,83	—	3,48	9,48	0,66	—
ICM (FGV)	0,70	1,11	1,54	2,80	9,40	—	—
ICM (FGV)	0,75	1,27	—	1,93	10,35	junho	—
ICM (FGV)	0,71	0,28	—	2,36	7,39	0,7416	—
ICV (DIEESE)	0,74	0,10	—	2,27	9,53	0,6551	—
						0,6821	—
						0,6965	—
						0,7395	—
						0,7442	—
						0,6969	—
						0,6808	—
						0,7061	—

[illegible]

Deduções: a) R\$ 106 por dependente, b) parcela isenta

www.diariodoscamos.com.br

Mem nº 33/2002

Ponta Grossa, 31 de julho de 2002.

Ilma Sr.^a

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Senhora Presidente

A Secretaria do COMPAC está providenciando a coleta de documentos, sobretudo nos registros de imóveis, para viabilizar a regularidade formal dos processos de tombamento preliminar sob sua guarda.

Assim, considerando as diligências externas em apreço, que independem dos esforços deste órgão, solicito a dilatação do prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos processos e que vencerá no próximo dia 03 de agosto, por igual e sucessivo período.

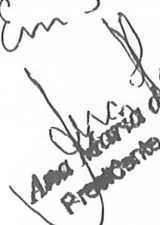
Os processos são:

- Rua General Carneiro, 340
- Rua Doutor Collares, 60
- Rua Doutor Collares, 436
- Rua Marechal Deodoro, 531
- Rua Coronel Dulcídio, 395
- Rua Tenente Hinon Silva, 470
- Rua Benjamin Constant, 404
- Rua Francisco Ribas, 105 e 125
- Rua Francisco Búrzio, 774
- Rua João Cecy Filho, 600
- Av. Vicente Machado, 253
- Praça Roosevelt, 56
- Estação Ferroviária de Guaragi
- Indústrias Wagner

Certos de contarmos com seu pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente


MARIA ÂNGELA PILATTI
Diretoria de Patrimônio Cultural

Deferido
Em 31.7.02

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente do COMPAC

BOA SORTE! BOA SORTE! BOA SORTE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRET N° 370
de 23/08/2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA,

Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos do disposto no decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores e tendo em vista o vencido no protocolado sob nº 32.174, de 10/05/2002.

DECRETA

Art. 1.º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, os lotes de terrenos urbanos constantes da quadra nº 13, Quadrante N.O., situados na Vila Romana, bairro dos Periquitos, desta cidade, sendo que os mesmos apresentam as seguintes características, merragens e confrontações:

Lote nº 01 - com inscrição imobiliária nº 08.3.34.14.0077.000, medindo 17,00m de frente para a Rua Júlio César Leria (antiga Rua nº 25), onde mede 17,00m; lado direito de quem da Rua oltia, confronta com a Rua Alberto Ferreira (antiga Rua nº 06), onde faz esquina e mede 30,00m; lado esquerdo de quem da Rua oltia, confronta com o lote 3, onde mede 30,00m; e com o lote 2, onde mede 30,00m; fechando o perímetro no fundo confronta com o lote 2, de propriedade de Investilhos Lotamentos Imobiliários Ltda, onde mede 17,00m; Terreno de forma retangular com área de 510,00m². Distante 187,00m da Rua Elói de Cesário Leria (antiga Rua nº 1) e não 30,00m da Rua nº 24, como constou do Memorial descritivo; lado PAR da numeração predial da Rua Júlio César Leria.

Lote nº 02 – com inscrição imobiliária nº 08.3.34.14.0528.00, medindo 17,00m de frente para a Rua Edilaine Caroline Silva (antiga Rua nº 24), lado direito de quem da Rua alha confronta com lote 17, de propriedade de Investive Loteamentos Imobiliários Ltda, onde mede 30,00m; lado esquerdo de quem da Rua alha, confronta com a Rua Alberto Ferreira (antiga Rua nº 06), onde faz esquina e mede 30,00m; fechando o perímetro no fundo confronta com o lote nº 1 de propriedade de Investive Loteamentos Imobiliários Ltda, onde mede 17,00m. Terreno de forma retangular com área de 515,00m². Distante 187,00m da Rua Elói Cesário Lera, (antiga Rua nº 1), e não 300,00m da Rua nº 25, como constou no Memorial Descritivo, lado IMPAR da numeração predial da Rua Elói Cesário Lera

Lote nº 03 – com inscrição imobiliária nº 08.3.34.14.0090.000, medindo 13,00m, de frente para a Rua Júlio Cesar Biava, (antiga nº 25); lado direito de quem da Rua, confronta com lote 1, onde mede 30,00m; lado esquerdo de quem da Rua alha, confronta com o lote 4, onde mede 30,00m; fechando o perímetro no fundo confronta com o lote nº 04.

com lote 12, onde mede 30,00m; lado esquerdo de quem da Rua olha confronta com lote 14, onde mede 30,00m; fechando o perímetro no fundo confronta com o lote 27, onde mede 12,00m. Terreno de forma retangular com área de 360,00m². Distante 54,00m. da Rua Elói de Cesário Leira, (antiga Rua nº

1). Lado PAR da numeração predial da Rua Júlio Cesar Biana. Lote nº 14 – com inscrição imobiliária de nº 08.3.341.4.07222.000, medindo 12,00m de frente para a Rua Júlio Cesar Biana; lado direito de quem da Rua oltia, confronta com lote 13, onde mede 30,00m; lado esquerdo de quem da Rua oltia, confronta com lote 15, onde mede 30,00m; fechamento do perímetro no fundo confronta com lote 28, onde mede 12,00m. Terreno de forma retangular com área de 640,00m².

Distante 42,00m, da Rua Eloi de Cezário Leria, (antiga Rua nº 1), lado PAR da numeração predial da Rua Júlio César Biava.

Lote nº 17 – com inscrição imobiliária nº 08.3.34/14.0511.000, medindo 13,00m de frente para a Rua Ediane Caroline Silva, (antiga Rua nº 74), lado direito de quem vem da rua, oiteira, com o lote 18, onde mede 30,00m; lado esquerdo de quem da oiteira, confronta com lote 2, onde mede 30,00m; fechando o perímetro no fundo confronta com o lote 3, onde mede 13,00m. Terreno de forma retangular 390,00m². Distante 17,00m da Rua Alberto Ferreira, (antiga Rua nº 6), lado IMPAR da numeração predial da Rua Júlio César Biava.

Lote nº 18 – com inscrição imobiliária nº 08.3.341.1.0498.00, medindo 12,00m de frente para a Rua Edilaine Caroline Silva, (antiga Rua nº 24), lado direito de quem da Rua alta, confronta com lote 19, onde mede 30,00m; lado esquerdo de quem da Rua alta. Confronta com lote 17, onde mede 30,00m; fechando o perímetro no fundo confronta com lote 4, onde mede 12,00m. Terreno de forma retangular com área 360,00m². Dizames 30,00m da Rua Alberto Ferreira (antiga Rua nº 6), lado IMPAR da numeração predial da Rua Edilaine Caroline Silva.

Lote nº 19 – com inscrição imobiliária nº 08.3.34.1/0486.000, medindo 12,00m de frente para a Rua Edilaine Caroline Silva, (antiga Rua nº 24), lado direito de quem da Rua oltia, confronta com o lote 20, lado mede 30,00m, lado esquerdo de quem da Rua oltia confronta com lote 18; mede 30,00m; fechando o perímetro no fundo confronta com lote 5; mede mede 12,00m. Terreno de forma retangular, com área de 360,00m². Distante 42,00m da Rua Alberto Ferreira (antiga Rua nº 6), lado IMPAR da numeração predial da Rua Edilaine Caroline Silva.

Lote nº 20 – com inscrição imobiliária nº 08.3.34.1/4.047.40.0, medindo 12,00m de frente para a Rua Edilane Caroline Silva, (antiga Rua nº 24), lado direito de quem da Rua Altha confronta com o lote 21, onde mede 30,00m; lado esquerdo de quem da Rua Altha confronta com o lote 19, onde mede 30,00m; fechando o perímetro no fundo confronta com a Rua Altha confronta com o lote 6, onde mede 12,00m. Terreno de forma Reangular com área de 360,00m². Distante 34,00m da Rua Alberto Ferreira (antiga Rua nº 6), lado IMPAR da numerada, presidiat da

Diss. Edizione Carolino Silbo

EDITAL DE 1º PÚBLICO DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO

[illegible]

PAULO ROBERTO FAULST DA CUNHA, Cl: 3.119,659-9/PR - CPF: 530309007953- CASADO(A) - PROMOTOR DA JUSTIÇA - BRASILEIRO e ANA CLAUDIA BAG-GETTI DA CUNHA, Cl: 3.733,189-8/PR - CPF: 38306686987, CASADO(A) - BRASILEIRO - BRASILEIRA, Imóvel: Casa em alvenaria nº 221, área de 203,15 m², situado à Rua Cel. Cidilcio, edificada sobre o lote nº 10, quadra nº 55, com a área total de 217,97m², no Município de Ponta Grossa/PR.

Conforme matrícula(s) N.9568 do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa..

[illegible]

HAMILTON RIBAS VON LINSINGEN
Leiloeiro Oficial - 0413380530

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 368
de 23/08/2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA.

Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos do disposto no decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1994, com as alterações posteriores e tendo em vista o vencido no protocolado sob nº 661, de 13/01/1997,

DECRETA

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante lista e prévia indenização em dinheiro, o lote de terreno urbano constante da quadra nº 43, Quadrante N-E, situado na Vila Elyzeu de Campos Mello, bairro das Órfãs, desta cidade, sendo que o mesmo apresentará as seguintes características, matragens e confrontações:

[illegible]

17 ----- 13 Max Temperature of furnace



PROMOVER
FUNDAÇÃO Fundação Municipal de Promoção e Proteção das Pessoas Portadoras de Deficiências de Ponta Grossa,
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Art. 16, Lei 4.677 de 11/12/91 - Lei Estadual, 11.239 de 13/12/95
CNPJ 04.709.183/0001-45

A Fundação Municipal de Promoção e Proteção às Pessoas Portadoras de Deficiências de Ponta Grossa - Fundação PROMOVER, torna público o vencedor da Licitação tipo Carta Convite nº 01/02, com abertura dos envelopes para o dia 20 de agosto de 2.002, em que era Licitada a locação de IMÓVEL DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DE ESCOLA DE NATATAÇÃO COM PISCINA TÉRMICA PARA HIDROTERAPIA DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Apenas uma empresa apresentou proposta preenchendo os requisitos, ficando como vencedora a ESCOLA DE NATACÃO PEIXINHO LTDA:

Ponta Grossa, 22 de agosto de 2.002.

Solange Barbosa de M. Barros
Secretaria Mun. de Assistência Social

Fundação Cultural Ponta Grossa

Rua Julia Wanderley: 936/ Fone 222 32.19

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL-COMPAC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO - Nº 12/02

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural convoca seus membros, proprietários, pessoas interessadas e população em geral para a Sessão Pública de Tombamento dos imóveis relacionados abaixo, a ser realizada no próximo dia 03 de setembro de 2002, às 20:00 horas, no Centro de Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Doutor Collares, nº 436.

- Rua Tenente Hinoi Silva, nº 470 (Esportes Campos Gerais),
Rua Benjamin Constant, nº 404 (Estação Arte),
Rua Doutor Collares, nº 436 (Centro de Cultura),
Rua Coronel Duleidito, nº 395 (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente),
Praça Roosevelt, nº 56 (Museu Época),
Rua Francisco Butrão, nº 774 (Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa),
Rua João Cecy Filho, nº 600, e
Estação Ferroviária de Guarani.

Ponta Grossa, 23 de agosto de 2002.


ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO
DATADA DE 03/09/2002

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois, tendo por local o Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, situado na Rua Doutor Collares, nº 436, Ponta Grossa, Paraná, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, atendendo convocação da Presidente para realização da Sessão Pública de Tombamento dos imóveis constantes dos processos números 16/2002, 17/2002, 18/2002, 19/2002, 20/2002, 21/2002, 22/2002 e 23/2002, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Alexander Roger da Silva, Bruna Maria Correia Degraf, Carlos Mendes Fontes Neto, Edson Campos da Silva, Erickson Artmann, Isolde Maria Waldmann, Jerissi Ramos, Luiz Carlos Godoy, Luis César Sartori Knoll, Márcia Maria Dropa, Márcio Ricardo Martins, Maria Adriana da Guarda, Maria Angela Pilatti, Paulo Roberto Hilgenberg, Rogério Marcondes Carneiro e a Presidente Ana Maria Branco de Holleben. A reunião foi iniciada às vinte horas e cinco minutos, pela Presidente, a qual declara aberta a sessão expondo aos presentes que de acordo com o disposto na Lei 6.183/99, trata-se de uma Sessão Pública de Tombamento. Na sequência a Presidente apresenta ao Conselho os processos números: 16/2002 referente ao imóvel da Rua Tenente Hiron Silva, nº 470; 17/2002 referente ao imóvel da Rua Benjamin Constant, nº 404; 18/2002 referente ao imóvel da Rua Doutor Collares, nº 436; e 19/2002 referente ao imóvel da Rua Coronel Dulcídio, nº 395, considerando que esses imóveis pertencem ao Município de Ponta Grossa, a Presidente procede votação nominal conjunta de todos eles, sendo declarado o tombamento dos mesmos por unanimidade, sendo atribuído aos imóveis em questão o grau de proteção: "GP1". Em seguida o Conselheiro Edson Campos da Silva procede a leitura do parecer do processo 20/2002 referente ao imóvel da Praça Roosevelt, nº 56, momento no qual abre-se espaço para a manifestação do proprietário, a qual não é efetuada, procedendo-se, então a discussão de mérito e a consequente votação nominal pelos Conselheiros, sendo o tombamento do imóvel declarado por unanimidade, atribuindo-se ao imóvel o grau de proteção GP1. Ato contínuo a Conselheira Bruna Maria Correia Degraf faz a leitura do parecer do processo 21/2002 referente ao imóvel da Rua Francisco Búrzio, nº 774, momento no qual abre-se espaço para a manifestação do proprietário, a qual não é efetuada, procedendo-se, então a discussão de mérito e a consequente votação nominal pelos Conselheiros, sendo o tombamento do imóvel declarado por maioria absoluta, uma vez que o Conselheiro Paulo Roberto Hilgenberg, preferiu não votar, por declarar-se suspeito para o ato, atribuindo-se ao imóvel o grau de proteção: GP2. Na sequência o conselheiro Paulo Roberto Hilgenberg faz a leitura do parecer do processo 22/2002 referente ao imóvel da Rua João Cecy Filho, nº 600, momento no qual abre-se espaço para a manifestação do proprietário, a qual não é efetuada, procedendo-se, então a discussão de mérito e a consequente votação nominal pelos Conselheiros, sendo o tombamento do imóvel declarado por unanimidade, atribuindo-se ao imóvel o grau de proteção: GP1. Na sequência a Conselheira Bruna Maria Correia Degraf faz a leitura do parecer do processo 23/2002 referente à Estação Ferroviária de Guaragi, momento no qual abre-se espaço para a manifestação do proprietário, a qual não é efetuada, procedendo-se, então a discussão de mérito e a consequente votação nominal pelos Conselheiros, sendo o tombamento do imóvel declarado por unanimidade, atribuindo-se ao imóvel o grau de proteção: GP1

destacando-se o fato de que os Conselheiros Carlos Mendes Fontes Neto, Márcia Maria Dropa e Paulo Roberto Hilgenberg, votam favoravelmente ao tombamento com ressalvas de que o imóvel está em péssimo estado de conservação, e que durante o processo de tombamento ele continuou sendo deteriorado. A Presidente solicita que seja enviado ofício em nome do COMPAC à RFFSA e ALL pedindo providências quanto à restauração do imóvel, bem como solicitando informações quanto ao destino dado ao sino que havia na Estação. Esclarecendo-se que os graus de proteção atribuídos aos imóveis ora tombados correspondem ao seguinte: "GP1"- Grau de proteção rigorosa, diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém intervenções internas condizentes com o caráter do edifício; e "GP2"- Grau de proteção rigorosa, diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais ao longo dos anos sofreram alterações em suas características particulares, perfeitamente passíveis de restauração, que restituirá a concepção do edifício. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. Encerrados os assuntos pertinentes, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros presentes. Do que eu Carolynne Alilhêa Golbo, Secretária deste ato, faço contar e dou fé.

Ana Paula Baars

Ana Paula Baars

Ana Maria Branco de Holleben

Ana Maria

Alexander Roger da Silva

Alexander

Bruna Maria Correia Degraf

Bruna Maria Correia Degraf

Carlos Mendes Fontes Neto

Carlos M. Fontes Neto

Edson Campos da Silva

Edson

Erickson Artmann

Erickson Artmann

Isolde Maria Waldmann

Isolde Maria Waldmann

Jerssi Ramos

Jerssi Ramos

Luiz Carlos Godoy

Luiz Carlos

Luis César Sartori Knoll

Márcia Maria Dropa

Márcia

Márcio Ricardo Martins

Márcio

Maria Adriana da Guarda

Maria

Maria Angela Pilatti

Maria

Paulo Roberto Hilgenberg

Paulo Roberto Hilgenberg

Rogério Marcondes Carneiro

Rogério Marcondes Carneiro

LIVRO DO TOMBO DEFINITIVO

INSCRIÇÃO Nº 19PROCESSO Nº 20/2002Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE

26

DESIGNAÇÃO Céu do Museu EpocaNATUREZA: Arquitetura CivilCARÁTER: ex. plúrioMUNICÍPIO: Ponta Grossa

LOCALIDADE:

LOGRADOURO: Praca Loggarelli/Rua Guimaraes de AlmeidaPROPRIETÁRIO: Aristides AguiarENDEREÇO: Praca Loggarelli, nº 56

CARACTERÍSTICAS: Imóvel construído por volta de 1880. Foi residência do Comendador Bonifácio Villola e mais tarde sede da Biblioteca Pública Municipal. Em 1992 foi adquirido por Aristides Aguiar e tornou-se Museu e Museu Histórico Epoca. Atualmente possui um acervo com mais de 3000 peças entre as quais o piano do antigo Cine Roma, o órgão e a cruz da antiga Catedral. Construção de estilo eclético de grande importância para a paisagem urbana, se destaca pelos seus muros e jardim lateral. Nos muros, sobre as colunas há âncoras com vegetação. Nas colunas centrais ao lado do portão principal, há dois leões de arcamão e nas janelas laterais, também.

UBIRACI PEREIRA MESSIAS
3º TABELIÃO
Rua 7 de Setembro, 940 - F. 224-1310

P. Grossa 19 MAR. 2003 Paraná

AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia extraída
nestas notas conforme o original
apresentado, Dou fé.

RESTRICÇÕES: O edifício foi classificado com Grau de Proteção 1 e portanto deverão ser mantidas integralmente as partes particulares de sua concepção, admitindo-se porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. As orientações para intervenções e para a publicidade ao ar livre constam no processo de tombamento. Para quaisquer intervenções o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPADEC deverá ser consultado.

OBSERVAÇÕES: 2º Registro de Imóveis - Matrícula nº 101 Indicação Fiscal - 8636020100

INSCRITO EM 03 de setembro de 2002

Assinatura:

Cargo:

Maria Angela Pilatti
Diretora do Patrimônio Cultural da
Fundação Cultural Ponta Grossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel: (042)225-1718 - Fax: (042)223-5365 - CEP 84051-900 - Ponta Grossa -PR



CERTIDÃO Nº. 59.907.

CERTIFICO para fins de DIREITO, que de acordo com inscrição imobiliária de nº. 08.6.36.09.0100.001, consta cadastrado em nome de ARISTIDES SPÓSITO, o lote de terreno sob o nº. 8, (antigo s/n), da quadra 68, quadrante S-E, situado na Zona Central, sendo que o mesmo têm as seguintes características, de quem da Rua olha.

Frente para a Praça Roosevelt, onde mede 25,75 mts; lado direito de quem da Praça olha, confronta com lote 7/B, de propriedade de Luiz Antônio Woitkievcz e parte do lote 11/A, de propriedade de Sérgio Marques Scheidt, (anteriormente só Luiz Antônio Woitkievcz), onde mede 40,00 mts; lado esquerdo de quem da Praça olha, confronta com a Rua Frei Caneca, onde faz esquina e mede 40,00 mts; fechando o perímetro no fundo confronta com os lotes A/B, de propriedade de Luiz Fernando Canto Bach, (anteriormente Olga Canto Bach) e 10, de propriedade de Levi Henrique Bittencourt, onde mede 26,40 mts. Terreno de forma irregular com área de 1.042,80 m2.

Distante 36,55 mts da Rua Padre Ildefonso, lado PAR da numeração predial da Praça Roosevelt.

Existindo sobre o mesmo uma casa em alvenaria, sob o nº. 56, da Praça Roosevelt, com área de 228,50 m2, averbada da matrícula nº. 101 do 2º Ofício.

Ponta Grossa, 07 de janeiro de 2.003

Protocolo nº. 67.756 de 19/12/02

ODENIR DIMBARRE
Diretor do Cadastro Técnico Municipal

Ofício nº 07/2003-COMPAC/Circular

Ponta Grossa, 21 de março de 2003

Ilmo Sr.
ARISTIDES SPOSITO
Museu Época

Prezado Senhor

Vimos pelo presente informar Vossa Senhoria sobre o tombamento definitivo do imóvel localizado à Praça Roosevelt, nº 56, realizado em Sessão Pública de Tombamento datada de 03 de setembro de 2002, sendo imposto ao imóvel o grau de proteção "GP1".

De acordo com a Lei Municipal 6.183/99, o imóvel tombado possui o desconto de até 70% (setenta por cento) de IPTU e taxas públicas, o qual deverá ser revertido em manutenção, reforma e/ou restauração do bem tombado, desde que sejam mantidas as finalidades do tombamento; podendo ser reduzido este valor caso o imóvel não receba a conservação necessária. A solicitação para o desconto supra citado, deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Segue anexo os documentos: ata da Sessão Pública de Tombamento; esclarecimentos dos graus de proteção, e orientações preventivas que poderão ser úteis para a conservação do imóvel; inclusive quanto à poluição visual, caso o imóvel seja utilizado para fins comerciais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para possíveis orientações, inclusive para orientar projetos de reforma, restauração e manutenção, através do telefone 0(XX)42.222.32.19, falar com Ana Paula ou Carolyne.

Cordialmente



ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Ofício nº 488/2003 - FCPG

Ponta Grossa, 16 de julho de 2003

ILMO SR. UBIATAN MARTINS
Secretaria Municipal de Planejamento

Senhor Secretário

Vimos por meio deste fornecer a relação dos imóveis tombados pelo Município de Ponta Grossa, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural/COMPAC. De acordo com a Lei 6.183/99, não poderá ser efetuada demolição, restauração, reparação ou alteração do bem, sem prévia consulta ao COMPAC, sendo vedada sua demolição. Solicitamos que esta relação seja do conhecimento de todos os departamentos desta Secretaria que estejam envolvidos nos processos acima citados. São eles:

- Capela Santa Barbara do Pitangui;
- Rua General Carneiro, nº 1069 (Clube Literário e Recreativo Treze de Maio);
- Rua Sete de Setembro, nº 510;
- Cerâmica 12 de Outubro (lote s/n, anexo a quadra nº 115, Bairro Olarias);
- Rua Balduino Taques, nº 1150 (Sanepar);
- Rua Joaquim Nabuco, nº 59 (Antigo Hospital 26 de Outubro);
- Rua Santos Dumont, nº 739 e 747;
- Rua Santos Dumont, nº 759;
- Av. Vicente Machado, nº 333;
- Av. Vicente Machado, nº 5, 11, 15/esquina com Benjamin Constant;
- Rua dos Operários, quadra 107. (Cerâmica Aymoré);
- Rua Balduino Taques, nº 775;
- Rua Santos Dumont, nº 722 e 728;
- Rua XV de Novembro, nº 492/esquina com a Rua Augusto Ribas;
- Rua Doutor Collares, nº 60;
- Rua Doutor Collares, nº 436 (Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa);
- Rua Marechal Deodoro, nº 531;
- Rua Coronel Dulcídio, nº 395 (Cons. Municipal da Cça e do Adolescente);
- Rua General Carneiro, nº 340;
- Rua Francisco Ribas, nº 105 e 125;
- Rua Francisco Burzio, nº 774 (Santa Casa de Misericórdia);
- Av. Vicente Machado, nº 253;
- Rua João Cecy Filho, nº 600;
- Praça Roosevelt, nº 56 (Museu Época);
- Rua Tenente Hinon Silva, nº 470 (Escoteiros Campos Gerais);
- Rua Benjamin Constant, nº 404 (Estação Arte);
- Estação Ferroviária de Guaragi;
- Industrias Wagner.

Certos de contarmos com seu pronto atendimento, antecipadamente agradecemos

Atenciosamente

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Ofício nº 549/2003 - FCPG

Ponta Grossa, 07 de agosto de 2003

Ilmo Sr.
ARISTIDES SPOSITO

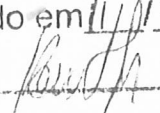
Prezado Senhor

Vimos pelo presente informar que mediante contato com o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, fomos informados que o processo nº 30.245/03, refere-se à solicitação de **Isenção de Imposto** para o imóvel localizado à Praça Roosevelt, nº 56, por tratar-se de um museu; desta forma a Fundação Cultural não possui poderes para interceder na referida solicitação.

Nesta oportunidade informamos Vossa Senhoria, que para a obtenção da **Redução de IPTU**, em virtude do referido imóvel ser tombado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, faz-se necessária sua presença junto à Procuradoria Fiscal, Prefeitura Municipal, para acrescentar este pedido ao processo acima citado.

Atenciosamente


ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Recebido em 11/08/2003




**DESPACHO PREFEITURAL PARA O EFEITO DE
SUSPENSÃO DO PRAZO DE REVISÃO DO TOMBAMENTO
PREVISTO NO ARTIGO 60, parágrafo único, da
LEI N. 8.431, DE 29/12/2005**

Autos de Tombamento: 20/2002
Inscrição no Livro do Tombo: 19
Denominação: Sede do Museu Época
Endereço do Imóvel: Praça Roosevelt, 56 esq. Rua Engenheiro Schamber

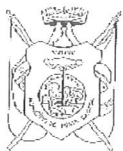
Considerando a complexidade da matéria constante destes autos, que reivindicam minucioso estudo dos aspectos jurídicos e técnicos que importaram no tombamento do bem, capazes de subsidiar profunda reflexão desses temas, bem assim, das suas repercussões sociais, culturais e institucionais, com fundamento no artigo 60, parágrafo único, da Lei n. 8.431, de 29/12/2005, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de janeiro de 2006, **SUSPENDO** o prazo de revisão do processo de tombamento, expresso nesse mesmo dispositivo, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponta Grossa,
em 05 de junho de 2006.


PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário dos
Campos - Edição do dia

30/06/06



PARECER TÉCNICO N. 14 / 2006

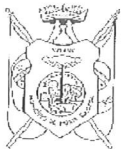
Autos de Tombamento:	20/2002
Inscrição no Livro do Tombo:	19
Denominação:	Sede do Museu Época
Endereço do Imóvel:	Pça. Roosevelt/Rua Eng. Schamber

1. Abordagem Preliminar:

O presente Parecer Técnico é elaborado atendendo o disposto no artigo 6º, do Decreto n. 950, de 26 de maio de 2006, tomando por base a NBR 12676, "Métodos para análise de documentos - determinação de seus assuntos e seleção de termos de indexação".

O presente estudo cinge-se ao exame dos aspectos metodológicos de aplicação da legislação de tombamento vigente no Município de Ponta Grossa ao tempo da realização do ato, não sendo objeto da presente análise os aspectos do mérito administrativo, uma vez que este cabe, respectivamente, ao Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, em primeira instância administrativa e ao Prefeito Municipal, no juízo de revisão.

Seguindo a orientação metodológica que disciplina este estudo, far-se-ão quadros comparativos entre os atos processuais e os dispositivos legais aplicáveis, buscando detectar sua adequação.



2. Análise dos Autos de Tombamento n. 20/2002

As tabelas a seguir apontam os dados relativos ao tempo e ao modo dos atos do tombamento, analisando os seguintes elementos desse ato administrativo: sujeito, finalidade e forma. O estudo não penetra no motivo, nem no objeto do ato, por estarem estes no domínio da discricionariedade que cabe aos órgãos do tombamento: COMPAC e Prefeito Municipal.

Assim, temos:

2.1. Da legislação aplicável:

Considerando o princípio geral do direito, aplicável em procedimento administrativo, segundo o qual *tempus regit actum*, a legislação que deve nortear o presente estudo é aquela que esteve vigente no período que vai desde o início dos estudos preliminares, até o tombamento definitivo, que se dá em sessão pública.

No quadro esquemático temos:

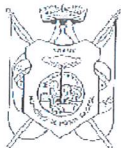
Tempo do Procedimento

	dia	mês	ano
Início⁽¹⁾	04	06	02
Término⁽²⁾	03	09	02

(1) **Início**: contado a partir da data do primeiro ato do procedimento.

(2) **Término**: considerado a data da Sessão Pública de Tombamento.

Considerando esse dado temporal, temos que a legislação vigente nesse período era a seguinte:



QUADRO DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO TOMBAMENTO EM ANÁLISE

Lei Geral de Tombamento Municipal				Alterações da Lei Geral			
N.	dia	mês	ano	N.	dia	mês	ano
6.183	23	06	1999	6.680	26	01	2001
				6.788	21	09	2001
				7.669	06	07	2004
				8.191	15	09	2005

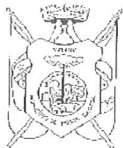
Resoluções do COMPAC

N.	dia	Mês	ano	assunto
01	02	05	2000	Regulamento dos estudos preliminares ao tombamento
02	06	05	2000	Regulamenta o procedimento do tombamento preliminar
04	15	05	2001	Regulamento dos estudos preliminares ao tombamento

Observamos que a Resolução COMPAC n. 01/2000 teve sucessivas reedições – 04/2001, 01/2002 e 01/2004 –, sem modificações expressivas.

2.2. Prazo do parágrafo único, do artigo 26, da Lei n. 6.183/1999

A redação original desse dispositivo e que deve nortear este estudo é a seguinte: “o prazo final para julgamento, a partir da data da entrada do processo no Conselho será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, se necessário medidas externas”.



Consideramos por "entrada do processo no Conselho", a data do primeiro documento que demonstre a apreciação dos autos pelo COMPAC.

O prazo máximo de permanência do processo no COMPAC, desde o primeiro ato do Conselho e até a Sessão Pública de Tombamento, era de 120 dias corridos. Conforme quadro esquemático:

ASPECTO TEMPORAL DO TOMBAMENTO

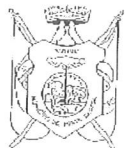
Identificação do Bem Tombado		Tempo do Procedimento			
			dia	mês	ano
Autos n.	20/2002	Início ⁽¹⁾	04	06	02
	Identificação	Término ⁽²⁾	03	09	02
	Sede do Museu Época				
Dados do Imóvel	Endereço	Tempo do processo no COMPAC			
	Pça. Roosevelt/Rua Eng. Schamber	92			
		DIAS CORRIDOS			
	Proprietário	Tempo máximo legal			
	Aristides Spósito	120			
		DIAS CORRIDOS			

(1) **Início**: contado a partir do primeiro ato do COMPAC nos autos.

(2) **Término**: considerado a data da Sessão Pública de Tombamento.

2.3. Análise da adequação típica dos atos procedimentais aos textos legais:

Conforme exposto supra, a análise prende-se à revisão da adequação dos atos administrativos que levaram ao tombamento do bem aos



textos legais *supra* identificados, objetivando conferir sua adequação típica¹, a partir dos elementos 'sujeito', 'finalidade' e 'forma'.

2.3.1. Quanto ao sujeito:

Sujeito é aquele a quem a lei atribui competência para a prática do ato, segundo Maria Sylvia Zanella de Pietro².

A análise do sujeito do ato administrativo corresponde, portanto, à investigação de sua competência legal. Nos termos da legislação aplicável, as competências são as seguintes:

QUADRO COMPARATIVO ENTRE ATOS E COMPETÊNCIAS PARA O TOMBAMENTO

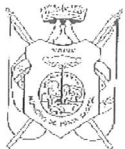
Ato processual	Autoridade que o praticou	Fundamento normativo	Fls.
Instauração do processo	COMPAC	Art. 19, a , L. n. 6.183/1999	NN
Tombamento preliminar	COMPAC	Art. 22, L. n. 6.183/1999	NN
Sessão Pública	COMPAC	Art. 27, L. n. 6.183/1999	NN

NN = Não Numerado, significa que a folha referenciada não foi numerada pelo Departamento de Patrimônio Cultural.
L = Lei

Do ponto de vista da competência para os três principais atos do tombamento, observa-se que foram produzidos de acordo com a lei vigente.

¹ A adequação típica é procedimento pelo qual se verifica a precisa relação entre a previsão legal e o ato efetivamente produzido, visando certificar sua plena obediência.

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 16ª ed. São Paulo: Atlas, 2003, p. 196.



2.3.2. Quanto à finalidade:

A finalidade é o resultado que a Administração quer alcançar com a prática do ato³. A finalidade consiste no efeito mediato que o ato administrativo quer alcançar o qual, nas palavras de Hely Lopes Meirelles, somente pode ser o 'atingimento do interesse público'⁴.

Se infringida a finalidade expressa na lei, que no caso do tombamento, é a preservação do patrimônio cultural, acontece o 'desvio de poder'.

A análise do presente procedimento não indica, em nenhum momento por nós averiguado, o desvio de finalidade, com a utilização do tombamento para finalidade diversa da prevista em lei.

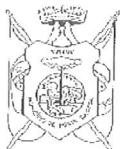
2.3.3. Quanto à forma:

A forma é o requisito objetivo do ato administrativo. Em Direito Administrativo deve ser rigorosamente observada a fim de garantir segurança e certeza aos administrados quanto à correção de sua realização. A fidelidade às formas legais é instrumento que possibilita não só a correção judicial do ato, como assegura o controle pelo próprio interessado.

Sendo o tombamento ato de intervenção na propriedade privada, deverá obedecer ao princípio das formas legais, tanto quanto estiver previsto na respectiva legislação.

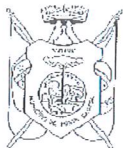
³ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 16ª ed. São Paulo: Atlas, 2003, p. 202.

⁴ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 32ª ed. São Paulo: Malheiros, 2006, pg. 116.



QUADRO DE ANÁLISE DA ADEQUAÇÃO FORMAL DOS ATOS DO TOMBAMENTO

	Ato	Previsão normativa	Fls.	Comentário
F A S E I N T E R N A	Instauração	L. 6183/1999	NN	Efetuada conforme previsto no artigo 19, a. corresponde à primeira avaliação dos autos pelo COMPAC, através da Ata de Tombamento Preliminar
	Pequeno histórico	R. 01/2000	03	Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 1
	Localização do bem	R. 01/2000	15	Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 2
	Identificação do Proprietário (se possível)	R. 01/2000	NN NN	Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 3
	Uma foto colorida	R. 01/2000	15	Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 4
	Instrução pela DPC	R. 01/2000	03 NN	Efetuada conforme previsto no artigo 3º
	Estudos efetuados pelas Comissões Técnicas do COMPAC	R. 01/2000	10	Efetuada conforme previsto no artigo 4º e seguintes
F A S E E X T E R N A	Sessão de Tombamento Preliminar	L. 6183/1999 R. 02/2000	NN	Efetuada conforme previsto em lei. Vide nota 1 <i>infra</i>
	Publicação do Edital de Tombamento Preliminar	R. 02/2000	NN	Efetuada conforme previsto no artigo 2º.
	Notificação ao proprietário dentro de 10 dias sob pena de nulidade	R. 02/2000	NN	Foi corretamente efetuada.
	Elementos da notificação	R. 02/2000	NN	Presentes
	Impugnação do proprietário	L. 6183/1999 R. 02/2000	-	Ausente
	Análise da impugnação pelo COMPAC	L. 6183/1999 R. 02/2000	-	Prejudicado
	Comunicação do indeferimento da impugnação	R. 02/2000	-	Prejudicado



F A S E C O M P L E M E N T A R	Registro no Livro do Tombo Preliminar	L. 6183/1999 R. 02/2000	-	Não consta nos autos
	Sessão Pública de Tombamento	L. 6183/1999	NN	Efetuada conforme previsto no artigo 27 Vide nota 2 <i>infra</i>
	Ata da Sessão Pública	L. 6183/1999	NN	Efetuada conforme previsto no artigo 28
	Inscrição no livro do tomo definitivo	L. 6183/1999	NN	Efetuada conforme previsto no artigo 18 c/c 28
	Comunicação do tombamento definitivo ao proprietário	Princípio geral do tombamento	NN	Efetuada corretamente.
	Publicação do Edital de Tombamento do Bem	Princípio da publicidade	NN	Foi publicada a ata da Sessão Pública de Tombamento
	Averbação da restrição na matrícula do imóvel	L. 6183/1999	-	Não consta nos autos

NN = Não Numerado, significa que a folha referenciada não foi numerada pelo Departamento de Patrimônio Cultural

L = Lei

R = Resolução do Compac

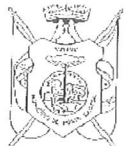
Nota 1

O artigo 9º da Lei n. 6183/1999 previu que “as reuniões do COMPAC somente poderão ser realizadas com a presença da maioria dos seus membros, em primeira convocação, ou com o número a ser definido no Regimento Interno, em segunda e terceira convocações”.

O Regimento Interno do COMPAC foi aprovado pelo Decreto n. 154/2000, o qual fez previsão no artigo 16 de que “as sessões do Conselho instalar-se-ão mediante a presença da maioria absoluta de seus membros, número legal para votação e deliberação da pauta de trabalho em primeira convocação, ou após dez minutos em segunda convocação com no mínimo um terço dos membros, e após vinte minutos em terceira convocação com qualquer número de presentes.”; no parágrafo único desse mesmo dispositivo ficou registrado que “havendo número legal e declarada aberta a sessão, proceder-se-á à leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, passando-se em seguida ao expediente e ordem do dia”.

Quanto ao procedimento para as votações e deliberações do COMPAC, o artigo 19 do referido Decreto dispôs que “as deliberações e votações serão por maioria simples dos presentes, ressalvados os casos em que, nos termos regimentais ou legais, for exigido número diferenciado”.

Como nem a lei, nem o Regimento Interno, nem qualquer Resolução do COMPAC, fixaram quorum diferenciado para a aprovação do tombamento preliminar ou definitivo, prevalece a regra geral: 1ª chamada – maioria absoluta dos membros; 2ª chamada – um terço dos membros; 3ª chamada – qualquer número de presentes.



Quanto ao regime de votação, as decisões são tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Estiveram presentes na Sessão de Tombamento Preliminar 14 membros, mais a Presidente, todos votando favoravelmente ao tombamento preliminar, pelo que consideramos jurídico e eficaz o ato.

Nota 2

Tudo quando se disse sobre o quorum para o tombamento preliminar aplica-se ao quorum para o tombamento definitivo, já que não havia previsão legal em contrário.

Estiveram presentes 15 membros além da Presidente, aprovando o tombamento por unanimidade, pelo que se considera o ato juridicamente perfeito.

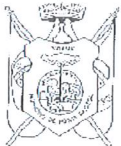
3. Considerações finais:

Em função do exposto nos tópicos acima, esta Comissão Técnica opina no sentido de que o tombamento do imóvel realizado nos autos em referência, quanto ao aspecto da legalidade, seja **CONFIRMADO** pelo Prefeito Municipal, uma vez que não existem irregularidades jurídicas que justifiquem a anulação do procedimento.

A eventual confirmação dos atos pelo Prefeito Municipal terá caráter de homologação do tombamento, sanando, falhas e omissões, convalidando os atos e operando sua preclusão para todos os efeitos na esfera administrativa.

A Comissão **RECOMENDA** ao Departamento de Patrimônio Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, as seguintes providências visando o saneamento do processo:

Situação	Procedimento a adotar nos autos de tombamento
Falta de cópia do registro no Livro Tombo Preliminar	Anexar cópia.
Falta de averbação da restrição do	Anexar cópia atualizada da matrícula, com a inclusão da



tombamento na matrícula do imóvel	restrição.
Falta de definição quanto aos parâmetros das restrições do entorno	Como os autos não fazem qualquer referência ao tema, não poderão ser impostas restrições aos imóveis lindeiros ao tombado, enquanto não sejam devidamente declaradas e averbadas no cartório de imóveis.
Falta de numeração das folhas	Numerar os documentos, observando que a numeração deve ser feita apenas no anverso da folha, o verso, mesmo que escrito, não é numerado, nem contado.
Falta de termo de encerramento	Os autos devem ser encerrados como o Termo de Encerramento e neles não se acrescentam novos documentos, depois desse termo.

Este é o Parecer que ora se submete à análise do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, esperando a Comissão Técnica que tenha cumprido a contento a honrosa missão da qual foi encarregada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponta Grossa, em 04 de agosto de 2006.

CLÓVIS AIRTON DE QUADROS
Procurador Municipal – OAB/PR n. 21.937

SUELI MARIA ZDEBSKI
Procuradora Municipal – OAB/PR n. 18.379

ZENAIDE DA SILVA FERREIRA
Procuradora Municipal – OAB/PR n. 14.020



DECISÃO PREFEITURAL N. 22 / 2006

Autos de Tombamento: 20/2002
Inscrição no Livro do Tombo: 18
Denominação: Sede do Museu Época
Endereço do Imóvel: Pça. Roosevelt/Rua Eng. Schamber

Acolho o Parecer n. 14/2006 da Comissão Técnica instituída pelo Decreto n. 950/2006 como razões de decidir.

Considero presente o interesse cultural que justifica o tombamento, conforme exigido no artigo 2º, parágrafo único, da Lei n. 8.431/2005.

Determino a tomada de providências pela Secretaria Municipal de Cultura, previstas na parte final do relatório da Comissão Técnica.

Não existem irregularidades no procedimento que importem em sua anulação, motivo pelo qual **HOMOLOGO** o processo de tombamento para que surtam seus jurídicos efeitos, nos termos do artigo 60, parágrafo único da Lei n. 8.431, de 29/12/2005.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de agosto de 2006.


PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal

Ponta Grossa , 23 de novembro de 2007.

Ilma.Senhora

Venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria cópia do processo de Tombamento do imóvel de minha propriedade , conhecido como Museu Época.Autorizo o Senhor Marcelo Aparecido Barros a retirar a documentação assim que estiver pronta.

Coloco-me à sua disposição para esclarecimentos que Vossa Senhoria julgar necessários pelo telefone 3028.18.77.

Atenciosamente.



Aristides Spósito

Proprietário do Museu Época

Ilma.Senhora

Maria Angela Pilatti

DD Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural

Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA PONTA GROSSA

CULTURA E TURISMO

Rua Julia Wanderley, 936 – Ponta Grossa – Pr – CEP: 84010-170 – Tel: (42) 3901-1606 / 1608

Ofício nº 11/2011/COMPAC

Ponta Grossa, 13 de abril de 2011.

Ilmo Sr.
GUSTAVO LUIS HORN
Delegado da Receita Federal

Ingruise-se!
Elizabeth Silveira Schmidt
Secretaria Municipal de
Cultura e Turismo
Ponta Grossa - PR

Prezado Senhor

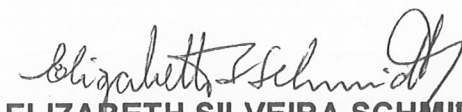
Venho pelo presente solicitar a doação de equipamentos constantes de um sistema de vídeo para segurança, a ser instalado junto ao Museu Época, localizado à Praça Roosevelt, nº 56.

Tal solicitação justifica-se em virtude de que, além do imóvel em questão ser tombado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural devido ao potencial histórico que possui, sendo utilizado inclusive como residência do Comendador Bonifácio Villela e sede da Biblioteca Pública Municipal, ainda acolhe um dos acervos mais significativos de nossa história, contribuindo para a preservação da história princesina.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente


PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal


ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Presidente do COMPAC

Recebi em 15/04/11.

 – Luiz Antonio Scarmoin – Estagiário DMA

Patrimônio do COMPAC

Prezado Senhor (a).

Venho por intermédio de este solicitar a Vossa senhoria uma vistoria no "Museu Época" de Ponta Grossa no Estado do Paraná, pois o mesmo não tem condições de funcionamento devido as, mas condições em que se encontra, desde a infraestrutura, faltam higiene, ventilação, má colocação das peças pode desabar e cair nos visitantes. Também não tem funcionários para trabalhar e o diretor Aristides Espósito está cansado e doente e não pode mais cuidar do Museu, pois tem somente 25% de uma vista e ainda sofre de surdez. O museu está instalado num casarão do século XIX, desde 1992 e foi tombado pelo COMPAC (Conselho Municipal do Patrimônio de Cultural), em 2001 e desde então o diretor reclama que não vem recebendo nenhum apoio do município e nem da sociedade. O casarão é uma construção de alvenaria e por dentro já são visíveis às rachaduras e o assoalho é de taboas e possui porão onde estão em torno de cinco mil peças. Quando as pessoas andam nas salas de cima o assoalho balança e chega a mover as peças do acervo, que estão mal colocadas nas salas. Os visitantes são as crianças das escolas Municipais, estaduais e particulares e também pessoas da comunidade. O museu é de propriedade do Senhor Aristides Espósito que veem mantendo as atividades do jeito dele sem nenhum critério, uma vez que trabalha apenas com uma menina de onze anos de idade que lhes presta assistência, sendo a filha da diarista. A menina atende a porta e acompanha os visitantes nos espaços empoeirados, escuro e fechado, pois as janelas não podem ser abertas devido o material que está à espera de catalogação estando empilhado nas salas a serem visitadas.

Peço encarecidamente a Vossa Senhoria uma visita a este senhor que está precisando de ajuda, pois o mesmo quer fechar as portas e enviar o acervo para outro País, sendo que todo o acervo foi doado pelas famílias da cidade de Ponta Grossa, e deve permanecer aqui para que os alunos possam fazer seus estudos nesta instituição. Pedimos também ser for possível o tombamento do acervo desta instituição antes que ele desapareça por completo.

Contando com seu apoio o mais de pressa possível, desde já agradeço.

Por uma testemunha e usuário do Museu.

Endereço:

Museu Época em frente do Colégio Senador Correia, centro de Ponta Grossa Paraná.

Telefone: (42)30281877

Ilmo Sr.
FERNANDO DURANTE

Venho pelo presente solicitar fotocópia de inteiro teor do processo de tombamento do imóvel localizado à Praça Roosevelt, nº 56, de propriedade da minha família, pois sendo este tombado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, necessito de maiores informações a fim de realizar intervenção no telhado do imóvel, visto que seu madeiramento se encontra deteriorado, em diversos pontos cedendo e correndo riscos de desabamento, em anexo envio fotos da real situação e necessidade de reparos.

Aproveito a oportunidade para verificar a possibilidade da substituição da estrutura em madeira, existente no momento, por estrutura metálica, tornando o telhado mais leve e menos oneroso, porém, mantendo as telhas de cerâmicas, garantindo a preservação da originalidade do patrimônio histórico.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Att,



Marínes Gomes Santos

Ofício nº 31/2017/COMPAC

Ponta Grossa, 18 de outubro de 2017.

Ilma Sra.
MARINES GOMES SANTOS

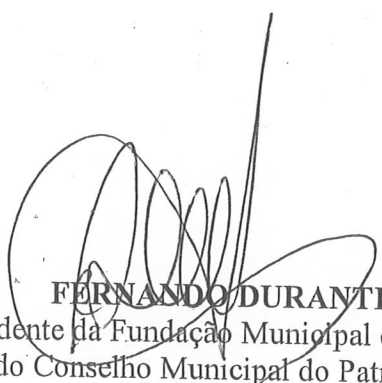
Prezada Senhora

Venho pelo presente informar que sua proposta para intervenção no telhado do imóvel tombado localizado à Praça Roosevelt, nº 56, Museu Época, foi apresentada e analisada pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em reunião realizada no último dia 02 de outubro.

Naquela oportunidade, após ampla discussão acerca do assunto, o COMPAC deferiu a substituição da estrutura de madeira por metálica, sem alterar o desenho do telhado; e ainda, caso as telhas precisem ser substituídas, deverão ser mantidos o mesmo estilo e material.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente



FERNANDO DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Origem

M-101



22.372, b.3-5, em 14 de dezembro de 1970

Ambrosina Guimarães Lima, desquitada, adquiriu
Rafael Camargo Lima, comerciante, e s/m Ambrosina
Guimarães Lima, fazendeira, conforme divisão patrimonial
de partilha de desquite, lavrada no 1º Tabelionato
local, em 19 de novembro de 1970 (b.236, f.30v),
com registro anterior 22.234, b.3-5.

22.234, b.3-5, em 23 de novembro de 1970

Rafael Camargo Lima adquiriu por compra e venda
de Bonifácio Vilela Guimarães e s/m Felicia Neves
Guimarães, conforme escritura do 3º Tabelionato local
em 17 de julho de 1961 (b.67, f.53), com registro ante-
rior 9.350 e 9.351, b.3-9.

9.350, b.3-9, em 28 de janeiro de 1960

Bonifácio Vilela Guimarães, casado, adquiriu por partilha
de Eugenia Vilela Guimarães (espólio), conforme formal
extraído do inventário pelo escrivão do 2º Ofício local
em 17/11/1959, com penhora de 13/10/1959, com registro
anterior 9.347, b.3-9.

9.351, b.3-9, em 28 de janeiro de 1960

Bonifácio Vilela Guimarães, casado, adquiriu por partilha
de Eugenia Vilela Guimarães (espólio) conforme formal
extraído do inventário pelo escrivão do 2º Ofício local em
17/11/1959, com penhora de 13/10/1959, com registro anterior
9.347, b.3-9.

9.347, b.3-9, em 28 de janeiro de 1960

Eugenia Vilela Guimarães, viúva, adquiriu por partilha
de Florêncio Guimarães (espólio), conforme formal extraído
do inventário pelo escrivão do 1º Ofício local em 2 de
março de 1941, com penhora de 10/5/1926, com registro
anterior 114, b.3-B.

Out de 1954

Casa situada à Rua
Paraná, n. 24, com
Rua Sete



Justificativa do Setor

1. Identificação do Imóvel: Museu Época

2. Endereço: Praça Roosevelt, 56

3. Proprietário: Aristides Sposito

4. Linguagem de Arquitetura: Eclética

5. Características Relevantes do Edifício: O edifício é de alvenaria de um pavimento com porão com cobertura de quatro águas de telhas francesas, com cumeeira paralela à fachada principal. O edifício é simétrico, possuindo uma porta principal central, protegida por uma marquise de ferro e vidro, e tendo uma escada frontal de mármore, com guarda corpo artesanal, com corrimão de madeira. Há uma outra escada externa, no mesmo padrão e que dá acesso a uma porta lateral.

As janelas e portas são de madeira, de duas folhas de abrir, com luneta e sendo as vergas em arco pleno. O edifício ornamentado com frisos, cimalhas e relevos na alvenaria. O embasamento do edifício é saliente, e os pisos externos são de cimento alisado.

Internamente, o edifício conserva seus pisos de tábuas corridas e forros de madeira. O acesso ao porão se dá por uma escada externa de alvenaria, na parte posterior de edifício, onde existe também uma varanda.

No quintal dos fundos estão os viveiros do mini zoológico. O edifício possui no seu interior um rico acervo histórico, que embora esteja desorganizado, constitui uma rica referência para a região.

6. Inserção Urbana: O Museu Época é uma construção eclética, muito importante e visível no local onde está implantado. Situado na esquina, possui recuos de ambas as testadas. O edifício se destaca, entre outras coisas, pelos seus recuos e jardins laterais. Os muros seguem o mesmo padrão da construção, sendo que sobre cada coluna de alvenaria há uma ânfora com vegetação. Nas colunas centrais, ao lado do portão principal, há dois leões de argamassa.

7. Observações:

8. Conclusão: A preservação do edifício em questão é de grande importância para a paisagem urbana daquela porção do centro da cidade. A sua demolição ou descaracterização causará uma quebra na

continuidade dos edifícios das imediações, resultando num prejuízo para a identidade local. O edifício merece estar classificado com o Grau de Proteção 1:

GP1: Grau de proteção rigorosa.

Diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício.

GP2: Grau de proteção rigorosa.

Diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais ao longo dos anos sofreram alterações em suas características particulares, perfeitamente passíveis de restauração, que restituirá a concepção do edifício. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício.

GP3: Unidade de acompanhamento.

Edifícios que se caracterizam como unidades de acompanhamento, devendo manter a volumetria, podendo receber intervenções interna e externamente, de modo a harmonizá-los ao conjunto urbano.

GP4: Unidade Conflitante

Edifícios conflitantes com os demais existentes nas imediações, e que podem ser demolidos ou totalmente remodelados, dentro das recomendações para construção em área de entorno de bem histórico.

Ana Paula Baars.
Ana Paula Baars

Arquiteta - CREA 46.378 D/PR

Prezado Proprietário;

O Tombamento é um instrumento legal cujo objetivo final é a Preservação do Patrimônio Cultural de um Município, Estado ou da União. Assim sendo, o Tombamento não deve ser entendido como desapropriação, tampouco implica na proibição da venda ou locação de um imóvel. As restrições impostas às edificações limitam-se a conservá-las e recuperar suas características particulares à medida que novas intervenções forem realizadas nas mesmas. Dessa forma, garante-se às futuras gerações o acesso a este patrimônio e protege-se a identidade local.

A intenção é de que as ações preservacionistas venham acompanhadas de iniciativas econômicas viáveis, criativas e condizentes com o patrimônio existente na cidade, de forma que este seja explorado em atividades culturais, turísticas e comerciais, beneficiando a população como um todo. Muitos municípios no Paraná e no Brasil tem experiências bem sucedidas nesse sentido, e Ponta Grossa pode e deve unir seu Patrimônio Histórico Edificado e seu Patrimônio Natural num Projeto de Desenvolvimento Sustentável.

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa está oferecendo aos proprietários de bens tombados um desconto de 70% no IPTU e em demais taxas municipais, de modo a auxiliar na conservação dos imóveis. Para evitar que reformas e intervenções sejam feitas de forma equivocada, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural está à disposição para orientar os projetos e esclarecer quaisquer dúvidas.

Muitas edificações de valor histórico e sentimental foram perdidas, e vimos por meio deste folheto pedir a colaboração dos proprietários e convidar a sociedade para uma parceria para a concretização dessa idéia. O COMPAC está aberto para discutir o assunto e ouvir sugestões, de modo que a atividade da preservação do nosso patrimônio aconteça de forma participativa, vindo em benefício de todos.

A seguir, colocamos algumas dicas práticas de como conservar o imóvel de uma forma que os problemas sejam resolvidos preventivamente, antes que se tornem muito mais onerosos e complexos tecnicamente.

1. Uso: a utilização do imóvel é muito importante para a sua conservação. Edificações abandonadas são candidatas à ruína e o bom uso e conservação das mesmas trará vantagens aos comerciantes e prestadores de serviço que as ocupam, na medida que a imagem da empresa será beneficiada. Caso a construção esteja temporariamente desocupada, deve-se manter as portas e janelas bem fechadas, evitando a entrada de chuva e de vândalos, entretanto as construções devem ser abertas periodicamente para sua ventilação, pois ficando fechadas o tempo todo, cria-se um ambiente propício para a proliferação de insetos e parasitas.
2. Cobertura: fazer inspeções regularmente para verificar as telhas estão intactas e bem posicionadas, assim como se há calhas entupidas e rufos danificados, que venham causar goteiras e infiltrações que prejudicarão a estrutura de madeira através de seu apodrecimento.
3. Umidade ascendente: algumas vezes a umidade sobe do solo para a construção por capilaridade, criando manchas nas bases das paredes. Nesse caso é aconselhável fazer uma revisão na drenagem ao redor da construção, assim como fazer a impermeabilização das fundações.
4. Cupins: para evitar ou controlar a deterioração de peças de madeira por cupins, deve-se fazer a descupinização da madeira por empresas especializadas. Peças que estejam muito danificadas podem e devem ser trocadas por outras de mesma forma e dimensões.

5. Rachaduras e desnivelamento de paredes e pisos: são problemas mais sérios, e nesses casos deve ser consultado um engenheiro ou arquiteto para solucionar o problema. Fissuras na argamassa não são preocupantes, e podem ser resolvidas facilmente na ocasião em que a construção for pintada.
6. Instalações elétricas e hidráulicas: devem ser revistas com freqüência. As primeiras podem causar curto circuitos danificando aparelhos elétricos e até mesmo causando incêndios, e as segundas podem apresentar vazamentos, danificando os materiais da construção.
7. Pintura: É importante que se faça a pintura do imóvel periodicamente, a fim de manter sempre o bom aspecto da construção, colaborando para a melhoria da paisagem urbana da nossa cidade. As alvenarias podem ser pintadas com tinta látex ou acrílica, enquanto que as madeiras devem ter aplicação de esmalte sintético, tinta à óleo ou mesmo verniz. Em construções históricas, o recomendável é que o embasamento seja pintado de uma cor mais escura, a parede de uma cor intermediária e os ornamentos de uma cor clara. As esquadrias podem ser pintadas de uma cor ainda mais clara que a dos ornamentos, da mesma cor do embasamento ou ainda envernizadas. É importante que se faça uma boa combinação das cores, dando harmonia ao edifício. Havendo dúvida, o COMPAC poderá fazer um estudo de cores dentro das expectativas do proprietário.
8. A limpeza geral também merece cuidados. Materiais porosos, como ladrilhos hidráulicos, devem ser limpos com água e sabão neutro (nunca usar abrasivos) e posteriormente deve ser aplicada cera de carnaúba. Os assoalhos de madeira devem ser limpos e encerados, e deve-se evitar arrastar os móveis (em alguns casos, pode-se aplicar feltro nos pés de cadeiras, por exemplo). Pisos de pedra externos podem ser limpos com produtos mais fortes, caso estejam muito sujos ou com limo, tomando-se as precauções para que os produtos não irrite a pele.
9. As novas intervenções, em edifícios históricos devem refletir a época em que as foram feitas. Assim sendo, não é recomendável que se projete anexos no mesmo estilo da construção. O requerimento, nesse caso, é de fazer uma construção atual que se harmonize em proporções e ritmo com a antiga, e nesse caso, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural deverá ser consultado.
10. Poluição Visual: O excesso de placas e anúncios prejudica a visualização do imóvel e até mesmo a imagem da empresa que o ocupa, pois dá a impressão de desleixo. Para evitar esse problema e melhorar o aspecto geral da cidade, solicitamos que a publicidade tenha área máxima de 1m x largura do edifício dividido por três e quando houver mais de um comércio no mesmo edifício, a área de publicidade deve ser dividida proporcionalmente entre os mesmos. Caso haja publicidade em placas perpendiculares à fachada do edifício, estas não devem ultrapassar 60 cm além do alinhamento predial. A publicidade paralela à fachada não deve cobrir detalhes construtivos da mesma. Quando houver mais de um estabelecimento em uma construção deve haver acordo entre os proprietários para dar o mesmo tratamento à fachada externa do edifício, que deve ser pintada nas mesmas cores, além de ser necessário padronizar a comunicação visual (publicidade) das unidades.

Com essas recomendações esperamos facilitar o processo de conservação dos imóveis de interesse de preservação e melhorar gradativamente a paisagem urbana da cidade, já que é um direito de toda a população ter uma cidade bonita e bem cuidada.

Mais uma vez colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para colaborar com o que estiver a nosso alcance pelo telefone 222 3219, com Carolyne ou Ana Paula.

Cordialmente;

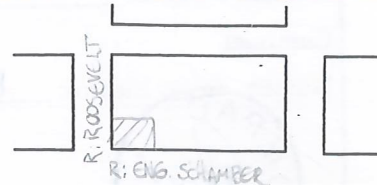
Ana Paula Baars
Ana Maria de Holleben
Presidente do COMPAC

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PONTA GROSSA

INVENTÁRIO CULTURAL – EDIFICAÇÕES HISTÓRICAS

1. Identificação do Imóvel: MUSEU ÉPOCA
Endereço: RUA: ENG. SCHAMBER ESQ. c/ R: ROOSEVELT
Indicação Fiscal : 8636090100 MATRIC. 101
Sector: ISOLADAS
Grau de Proteção :
Data na Fachada: APROX. 1880 REFORMA 1910

2. Situação:



3. Foto do Imóvel:



4. Relação Urbana:

Presença na Paisagem:	☐ Dominante	☒ Importante	☐ Neutro
Visuais:	☐ Uma rua (imóvel meio de quadra)	☒ Duas ruas (imóvel de esquina)	
	☐ Praça	☐ De ruas não lindeiras	
Edifícios lindeiros:	☒ Escala compatível	☐ Escala não compatível	
Entorno do edifício:	☒ Recuos	☒ Arborização	☒ Jardim
Estilo:	☐ Neoclássico	☒ Eclético	☐ Art Nouveau ☐ Art Decô
	☐ Meados séc. XX	☐ Imigrante	☐ Chalé ☐ Mansão
	☐ Industrial	☐ Moderno	☐ Pós moderno ☐ Indefinido

Acréscimos/ Elementos Alterados: NOS FUNDOS HA' UM ANEXO DE DOIS PAVIMENTOS, UMA VARANDA E UMA ESCADA/POSTES NO JARDIM

Observações: HA' MARQUISES DE METAL E MATERIAL TRANSLÚCIDO SOBRE AS PORTAS
HA' UM MURO DE COLUNAS E GRADIL, E SOBRE CADA COLUNA HA' ANFORAS E NAS COLUNAS CENTRAIS HA' LEÕES / AS ESCADAS EXTERNAS SÃO REVESTIDAS POR MÁRMORE E SEUS GUARDA

CORPOS SÃO DE MADEIRA TRABALHADA / O JARDIM É MUITO BONITO E DOMINANTE NA PAISAGEM DO EDIFÍCIO / HA' ARANDELAS NAS PAREDES.



Projetos – Levantamentos

Parecer da Comissão Temática



Comissão de Estudos do Patrimônio Edificado

Ref. Processo de Inventário para Tombamento nº 07/2001
Imóvel situado à Praça Roosevelt, 56 esquina com Rua Eng. Schamber.

Recebido o processo acima citado, reunida a Comissão de Estudos do Patrimônio Edificado, após ter sido escolhido entre os Conselheiros o Relator, iniciaram-se as análises, estudos e discussões.

O processo diz respeito aos estudos para tombamento de Imóvel situado à Praça Roosevelt, nº 56, esquina com a Rua Engenheiro Schamber, no centro da cidade, solicitado por iniciativa e decisão favorável do Compac.

Historicamente consta que o prédio, construído por volta de 1880, foi residência do Comendador Bonifácio Villela, depois tornou-se sede da Biblioteca Municipal e hoje abriga o museu Época.

Pela justificativa arquitetônica o prédio, de construção eclética, destaca-se pelos recuos e jardins laterais, as janelas com vergas em arco pleno, e ornamentação com frisos, cimbras e relevos na alvenaria. Sobre os pilares do portão há dois leões em argamassa, nas demais colunas do gradil há ânforas com vegetação.

A preservação dessas edificações resgatam a memória da cidade e dá-nos uma visão urbana desenvolvida por nossos antepassados.



De acordo com as análises, mais o que consta neste processo, e levando em consideração ainda o histórico do imóvel; pugno pelo Tombamento de Imóvel.

Ponta Grossa, Pr. 25 de Abril de 2001.


Edson Campos da Silva – Conselheiro Relator



DE ACORDO Bruno M.C. Depaf
de acordo Maf
DE ACORDO Implem

" - Raulda Schuff
" - Carlos Ricardo Fauto Lito
" - J. F. D.

EM BRANCO



Documentos

EM BRANCO

TESTAMENTO EM 1907

BONIFÁCIO JOSÉ VILLELA
CASADO COM
PLACIDINA GUIMARÃES VILLELA

HERANÇA

HORÁCIO GONÇALVES GUIMARÃES
CASADO COM

* EUGENIA VILLELA GUIMARÃES
FILHA DE BONIFÁCIO JOSÉ E PLACIDINA.

1916



HERANÇA

* BONIFÁCIO VILLELA GUIMARÃES
CASADO COM
CELIA NEVES GUIMARÃES

17 NOVEMBRO 1959

VENDA

RAFAEL CAMARGO LIMA

17 JULHO 1961

DOAÇÃO A SUAS FILHAS

GELUK LIMA VARGAS
INEDINA GUIMARÃES LIMA

17 FEVEREIRO 1976

VENDA

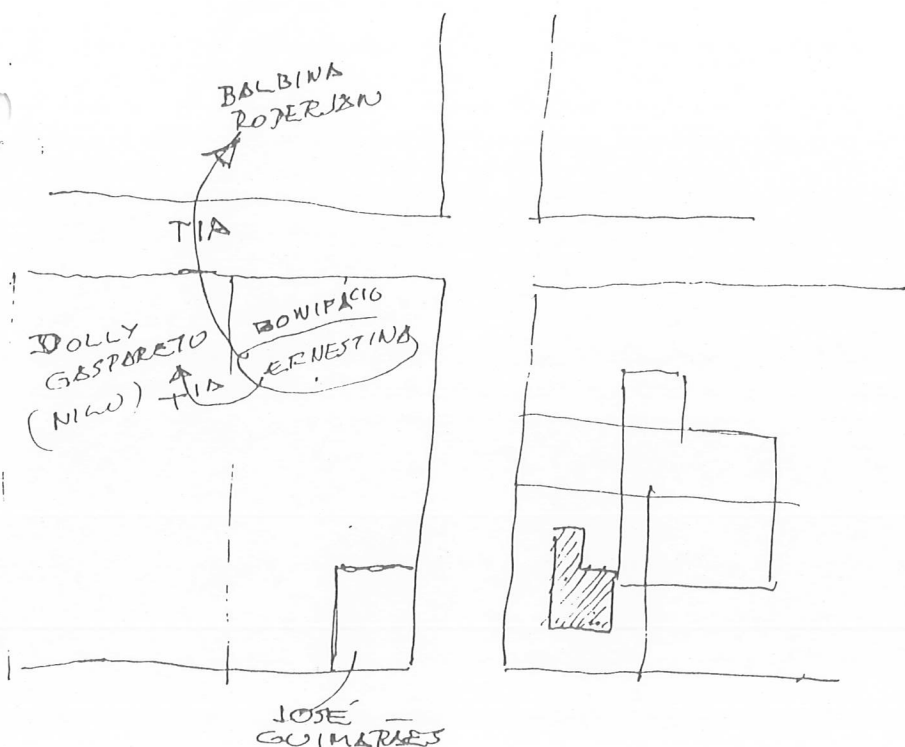
ARISTIDES SPOSITO

16 MAIO 1977

- PROVAVELMENTE BONIFÁCIO JOSÉ VILLELA ESTA PROPRIEDADE POR HERANÇA, ATRAVÉS DE SUA MULHER PLACIDINA GUIMARÃES VILLELA, QUE MUITO PROVAVELMENTE ERA FILHA DO TENENTE JOSÉ GUIMARÃES (TENENTE JOSÉ), DA GUARDA NACIONAL - TÍTULO PURAMENTE HONORÁRIO COMPRADO

- A CASA NÃO FOI CONSTRUÍDA POR VICENTE MACHADO, QUE MOROU ENTRE DOIS E TRÊS ANOS EM PONTA GROSSA, COMO PROMOTOR PÚBLICO, SENDO ENFERMO E EM MÁ SITUAÇÃO FINANCEIRA. MOROU NUMA CASA DA OUTRA ESQUINA (CLUBE SÍRIO). QUANDO SABU NÃO HAVIA AINDA A ESTRADA DE FERRO, A MUDANÇA FOI LEVADA DE CARROÇÃO POR UM RUSSO QUE COBROU 30.000 REIS PARA LEVÁ-LA A CURITIBA.

- A CASA PARECE HAVER SIDO CONSTRUÍDA EM 1880 E SOFREU UMA REFORMA MAIS EXTERNA DO QUE INTERNA MAIS OU MENOS POR 1910 COMO PODE-SE NOTAR PELO SEU ESTILO ARQUITETÔNICO "ART NOUVEAU"



O prédio localizado à Praça Roosevelt, 56 e que hoje abriga o Museu Época, foi construído, provavelmente em 1880.

Em 1910, sofreu uma reforma externa baseando seu estilo arquitetônico no "ART NOUVEAU" .

Nos seus mais de cem anos de existência, teve como proprietários : Bonifácio José Villela (1907), Horácio Gonçalves Guimarães (1916) Bonifácio Villela Guimarães (1959), Rafael Camargo de Lima (1961), Geluk Lima Vargas e Inedina Guimarães Lima (1976) e Aristides Spósito (1977). Desde que adquiriu o imóvel, o Srº Aristides se empenhou em reunir peças, objetos e documentos antigos e por iniciativa própria , com o auxílio do Srº Chico Silva, organizou um Mini-Museu. Paralelamente à coleta de peças para compor o acervo do Museu, efetuou-se a montagem de um Mini-zoológico com animais silvestres.

Em 15 de setembro de 1992, o Museu e Mini-zoológico Época foi aberto à visitação pública.

O Museu é de propriedade particular e sem fins lucrativos , guardando em seu acervo peças que retratam um pouco da história do Brasil e especialmente da história de Ponta Grossa e região.

Em 1994 o mini-Zoológico teve seus animais apreendidos pelo IBAMA. Depois da apreensão, os objetos antigos foram transferidos para o porão, o Museu passou a funcionar como uma loja de móveis e o zoológico foi extinto.

Atualmente conta com 3.500 peças em seu acervo, das quais 90% foram doadas pela comunidade.

Hoje, 10 de março de 1997, com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura, O Museu Época é novamente aberto à população princesina. ↗

crusar sobre este Livro em que
se registam as despesas feitas
naquella casa para o melhor
servicio da casa de
M. J. de Almeida
Nicolao Bach
Jose de Matt. Ribeiro

Registado no Livro de
F. 7 e 12. 1.º de julho de 1916
Domicilio de J. de Almeida

Receitas

Receitas de aluguel da casa de
F. 7 e 12 de julho de 1916
do que foi o aluguel da casa de
F. 7 e 12 de julho de 1916
F. 7 e 12 de julho de 1916

Remetidos

Conta

Aluguel da casa de F. 7 e 12		134000
Aluguel da casa de F. 7 e 12	1000	
Aluguel da casa de F. 7 e 12	1000	
Aluguel da casa de F. 7 e 12	1000	
Aluguel da casa de F. 7 e 12	2500	11500
Aluguel da casa de F. 7 e 12		5000
Aluguel da casa de F. 7 e 12		5000
Aluguel da casa de F. 7 e 12		2400
Aluguel da casa de F. 7 e 12		3000
Aluguel da casa de F. 7 e 12		15900

Santa Fe N. M. 30 de Agosto de 1966
O. A. ...

1
U.S. Government

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525

Quinn

Tenho a honra de pagar o valor de
 seis fechos de papel, que estão sujeitos, sin-
 gulares em dois mil e quatrocentos reis.
 Pernambuco, 30 de Agosto de 1916.

G. L. L. L.

James John de la Cruz Jr.



a 1916

formas de abutres com quarenta dentes
de um, correspondente a fenda de os
reis egíptios em casa de meu avô.

Deixo as obras da Camareira desta Corte
que vai dar Camareira a quemlize de cem
centos de reis (100000). Deixo a minha
fiança D. Condição alcaide do Casarão, assi
meio em Penamagal, Santa Catarina, agrem
ta de trinta e mil reis (30000). Deixo
a casa de minha, em terras, e a Ben
cugenta Ribeiro de Alcaide, que obteve por compra
feita ao Coronel Olegário alcaide, e sua mu
lher, a alcaide da Condição, filho de Am
Moani, e casado com Antônia e Juliano Sam
fai, a qual tem uxo e filho durante
sua vida, e por sua morte, deixar a seus filhos,
depois, que um colar mais nenhum do
que me se adeuer, o meu genro Rorocio
Joaquim Guimarães, os geos fidei de pen
são. E assim para meus testamentos,
em primeiro lugar a meu filho Manoel Gui
marães de Alcaide, em segundo lugar a meu genro
na alcaide, Manoel Ribeiro de Alcaide, e em
terceiro lugar o meu filho Manoel Guimarães
de Alcaide, os geos de seu fidei de pen
são, e em fim de elle. E por esta forma deu
por terminado o meu testamento, por ser o
ultimo de todos, e depois outro testamento feito
Este testamento foi escrito, por ocasião de
Camargo fante, e por um documento de
escripto, e em meu nome de alcaide, e em
com tempo de alcaide, e de alcaide de alcaide.

Mocim de Carmo, caro alla mia vista
noni, noni reattivi e Paula Lima de Moraes
severi di Storcinifolus. Festa Gioia Mar
Settembre de 1907

Donifacio José Vilela

Aut. u. approvasio.

[illegible]

Capitão de 1ª Classe e Titular do 1º
Assento do Conselho Municipal, promotor
de obras públicas, bem como de
muitas outras obras de utilidade pública.

José Manoel de Freitas
Mestre João de Freitas

Advogado, Autor do Livro
Ordem dos Advogados

6º m.

Não me dá mais fado a situação de
Tenente Coronel, pois a situação de Tenente
Coronel é a situação de guerra.
Devido a esta situação, eu não fui de
nada em nada, pois a situação de guerra
é a situação de guerra.

6º m.

Cumpra-se, registre-se e intencione
o primeiro testamento para
aceitar a testamentária e tudo
o mais na forma da lei.

Poeta Grossa, 8 de julho 1916
José Manoel de Freitas

Vol.

Claro, não me dá mais fado a situação de
Tenente Coronel, pois a situação de Tenente
Coronel é a situação de guerra.
Devido a esta situação, eu não fui de
nada em nada, pois a situação de guerra
é a situação de guerra.

San Antonio, Texas
April 10, 1906

59 : 1p 6 : 8:17

11. 10. 1971

Re Distribuição

[illegible]

14



1916

1916.
Luigi de Vincenzini di Carita
Giossa.

aucto. de l'assensio. ...
 que ...
 Cam. Parif. de la Vallée
 et Escur. de la Vallée
 C. de la Vallée
 Cam. de la Vallée

Autuacao

Anno de mil novecentos
 e ozeiss, aos oito dias do mes
 de julho do dito anno, nesta
 cidade de Santa Cruz, Termino do
 termo do mesmo anno, Edoardo
 do Parana, em suas cortas
 entre o termino da terra do
 Parana, e a terra do Parana,
 a qual aonde se encontra
 esta terra, e a terra do Parana,
 de Parana, e a terra do Parana,
 e a terra do Parana, e a terra do Parana,

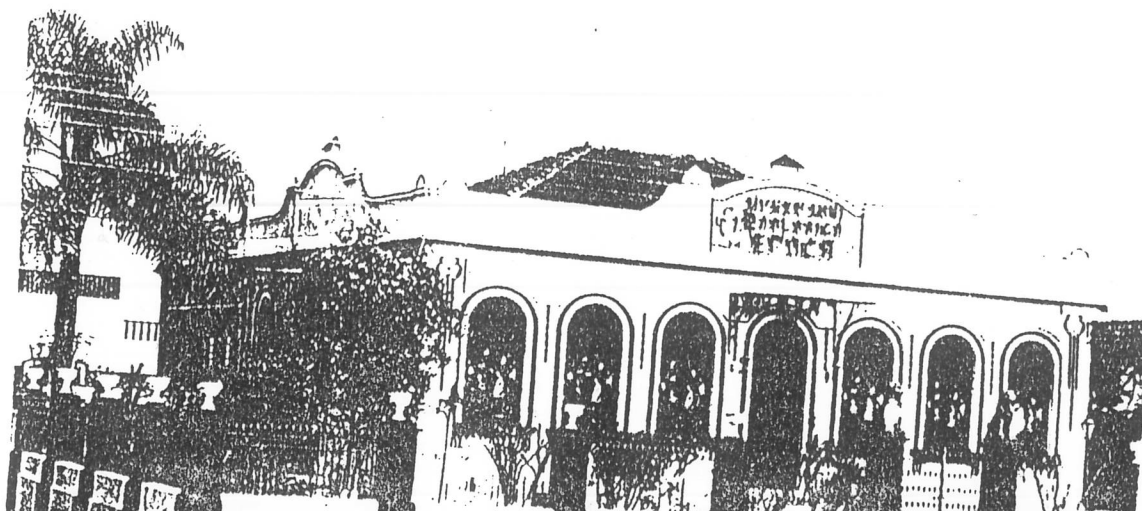


"A memória de um povo é o seu passado. Preserve-o!"
Museu e Mini zoológico Itapora

MOSTRE SUA FORÇA, BRASIL 500 ANOS

**NÃO DEIXE APAGAR A MEMÓRIA
DE SUA CIDADE, DOE OBJETOS
ANTIGOS AOS MUSEUS.**

**MUITO OBRIGADO!
SE V.S^a NÃO PUDE TRAZER NÓS
IREMOS BUSCAR.**





"A memória de um povo é o seu passado. Preserve-o!"

Museu e Mini zoológico Época

Histórico da Origem do Casarão

— Provavelmente *Bonifácio José Villela*, adquiriu esta propriedade por Herança, através de sua mulher *Placidina Guimarães Villela*, que muito provavelmente era filha do Tenente *José Guimarães* (Tenente José), da Guarda Nacional - Título Puramente Honorífico Comprado.

— A casa não foi construída por *Vicente Machado*, que morou entre dois e três anos em Ponta Grossa, como promotor público, saiu amargurado e em má situação financeira. Morou numa casa da outra esquina (Clube Sírio). Quando saiu não havia a estrada de ferro, a mudança foi levada de Carroção por um Russo que cobrou 30.000 Reais para levá-la a Curitiba.

— A casa parece haver sido construída em 1880 e sofreu uma reforma mais externa do que interna mais ou menos por 1910 como pode-se notar pelo seu estilo arquitetônico - "ART NOUVEAU "

*Balbina
Roderjan*

Tia

*Dolly
Gaspareto
(Nilo)*

Tia

*Bonifácio
Ernestina*

José Guimarães



"A memória de um povo é o seu passado. Preserve-o !"

Museu e Mini zoológico Época

Histórico das Transmissões do Imóvel



Testamento em 1907

Bonifácio José Villela, casado com,
Placidina Guimarães Villela

Herança



1916

Horácio Gonçalves Guimarães, casado com
* Eugenia Villela Guimarães
filha de Bonifácio José e Placidina

Herança



17 de novembro 1959

* Bonifácio Villela Guimarães, casado com,
Célia Neves Guimarães

Venda



17 de julho 1961

Rafael Camargo Lima

Doação a suas Filhas



17 de fevereiro 1976

Geluk Lima Vargas
Inedina Guimarães Lima

Venda



16 de maio 1977

Aristides Spósito

Mostre sua força, Brasil 500 Anos

Praça Roosevelt, 56 - Fone (042) 223-1877 - 84001-970 - Ponta Grossa - PR



Histórico

EM BRANCO

IMÓVEL DA PRAÇA ROOSEVELT, Nº 56
(MUSEU ÉPOCA)



Vista frontal do Museu Época. Data aproximada: 1988. Acervo Casa da Memória Paraná.



1. Histórico do prédio

A construção, antiga residência do Comendador Bonifácio José Villela, tem aproximadamente 100 anos de existência, passou por uma reforma conforme planta aprovada em 1928. Já foi sede da Biblioteca Pública Municipal e hoje abriga um museu particular, denominado Época. Esse museu é de propriedade do sr. Aristides Spósito e não tem fins lucrativos.

Depois de adquirir o imóvel o sr. Aristides, por iniciativa própria, começou a reunir peças de mobiliário; objetos de firmas estabelecidas na cidade, algumas ainda atuantes e de outras que já encerraram suas atividades; fotografias; jornais; documentos antigos e animais empalhados, e com o auxílio do sr. Francisco Silva organizou o museu. Efetuou-se também a montagem de um mini-zoológico com animais silvestres.

Em 15 de setembro de 1992 o Museu e Mini-zoológico Época foram abertos à visitação pública, “(...) visando proporcionar à população ponta-grossense uma fonte de lazer e cultura (...) estarão abertos de segunda à sábado das 8 às 18 horas, o mini-zoológico e o museu, como um presente à Ponta Grossa pelos seus 169 anos.”¹

Em 1994, os animais silvestres foram apreendidos pelo IBAMA e o mini-zoológico foi extinto. Nessa época o acervo do museu foi transferido para o porão. No entanto, em março de 1997, com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura, o Museu Época foi novamente aberto à população princesina.

Atualmente seu acervo conta com mais de 3000 peças, das quais a maioria foi doada pela comunidade. Entre os objetos em exposição, destacam-se as ferramentas utilizadas por Tibúrcio Pedro Ferreira, possivelmente o primeiro carpinteiro e celeiro de Ponta Grossa; o piano que sonorizava as sessões de filmes mudos no Cine Renascença e a cruz da antiga Catedral. Esses e muitos outros objetos e documentos retratam a história da cidade.

2. Biografia do Comendador Bonifácio José Villela

Nasceu em Desterro, Santa Catarina, em 16 de dezembro de 1834. Chegou à Ponta Grossa em 1854. Casou-se com Placidina Alves Guimarães com quem teve nove filhos, entre eles Ernesto Guimarães Villela e José Bonifácio Villela, ambos exerceram a função de Prefeito da cidade.

¹ **Jornal Diário da Manhã.** Ponta Grossa, 15 de setembro de 1992.

Fundou a “Casa Villela”, que administrou juntamente com seus filhos. Foi 2º suplente da Câmara de Vereadores em 1860 e vereador nos quadriênios seguintes, 1861 a 1869.

Em 1880, com a visita do Imperador D. Pedro II à cidade, Bonifácio Villela colaborou com a comissão encarregada das homenagens. Ocupou o cargo de Juiz de Paz em 1887.

Cronologia:

1916 – Abertura do testamento de Bonifácio José Villela, deixando o imóvel para a filha Eugenia Villela Guimarães, casada com Horácio Gonçalves Guimarães.

1958-1961 – Sede da Biblioteca Pública Municipal.

1959 – Imóvel de propriedade de Bonifácio Villela Guimarães, recebido por herança.

1961 – Compra do imóvel por Rafael Camargo Lima.

1970 – Ambrosina Guimarães Lima adquire o imóvel mediante partilha de bens

1976 – Doação do imóvel de Ambrosina Guimarães Lima para as filhas Geluk Lima Vargas e Inedina Guimarães Lima.

1977 – Compra do imóvel por Aristides Spósito.

1992 – Abertura do Museu e Mini-zoológico Época.

1997 – Reabertura do Museu Época.

Fontes:

Entrevista com o senhor Edmar Vargas realizada em 07 de agosto de 2001.

Entrevista com a srª Geluk Lima Vargas realizada em 13 de agosto de 2001.

Histórico do Mini-zoológico e Museu Época, existente no arquivo do referido museu.

Jornal A Notícia. Ponta Grossa, 15 de outubro de 1978.

Jornal da Manhã. Ponta Grossa, 15 de setembro de 1984.

Jornal da Manhã. Ponta Grossa, 19 de janeiro de 1997.

Jornal Diário da Manhã. Ponta Grossa, 15 de setembro de 1992.

Planta da reforma a ser feita no prédio da R: Engenheiro Schamber, 56 esquina com R: Frei Caneca, aprovada em 20 de março de 1928. Acervo: Casa da Memória Paraná.

Registro de Imóveis – 2º Ofício, matrícula nº 101.

Registro de Imóveis – 2º Ofício, lavrado em 24.10.1985.

Referências Bibliográficas:

CHAMMA, Guisela V. Frey. **Ponta Grossa – o povo, a cidade e o poder.** Ponta Grossa, 1988.

LUPORINI, Teresa Jussara. **Escola Estadual Senador Correia: pioneira da instrução pública em Ponta Grossa.** Ponta Grossa: Gráfica Planeta, 1987, p. 45.

PEDROSO, Maria Lurdes Osternach. **Uma história pra nossa gente.** Ponta Grossa: Gráfica Planeta LTDA., 1990, p. 70.

Pesquisadora: Patrícia Silvestre.

Supervisora: Elizabeth Johansen Capri.

